

RELAÇÃO DE CONTRATOS (DOCUMENTOS)

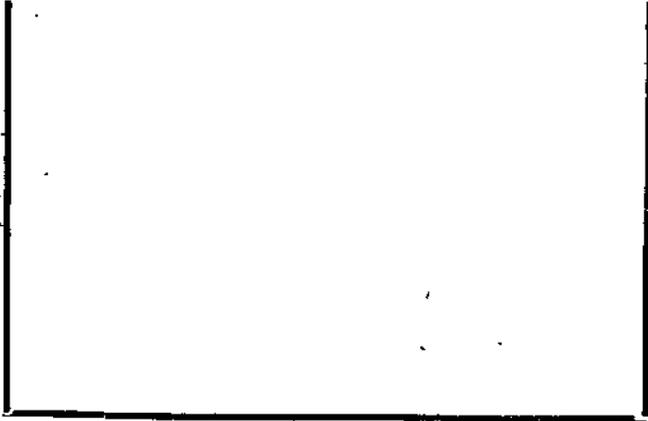
1982

Nº ORD.	Nº DO PROCESSO	C O N T R A T O F A D E M	I N T E R E S S A D O
01	5.436/81	CONTRATO Nº 01/82	CODEMAT X ALTO PARAGUAI.
02	4.522/81	CONTRATO Nº 01/82	CODEMAT X PORTO DOS GAUCHOS
03	3.410/82	CONTRATO Nº 02/82	CODEMAT X DIAMANTINO
04	2.422/82	CONTRATO Nº 03/82	CODEMAT X POCONÉ MT.
05	2.79/82	CONTRATO Nº 04/82	CODEMAT X VILA BELA DA SS. TRINDADE
06		CONTRATO Nº 05/82	CODEMAT X CÂRCERES/MT.
07	2.282/82	CONTRATO Nº 06/82	CODEMAT X MIRASOL D ^o OESTE MT.
08	2.376/82	CONTRATO Nº 07/82	CODEMAT X PEDRA PRETA MT
09	4.167/82	CONTRATO Nº 08/82	CODEMAT X ITIQUIRA/ MT
10	4.011/82	CONTRATO Nº 09/82	CODEMAT X BARRA DO GARÇAS/MT
11	3.517/82	CONTRATO Nº 10/82	codemat X BARRA DO BUGRES/MT
12	1.314/82	CONTRATO Nº 11/82	CODEMAT X NOBRES/MT
13	4.744/82	CONTRATO Nº 12/82	CODEMAT X ALTO PARAGUAI/MT
14		CONTRATO Nº 15/82	PREFEITURA MUN. LUCIARIA/MT
15		CONTRATO Nº 16/82	PREF. MUN. DOM AQUINO/MT
16		CONTRATO Nº 17/82	PREF. MUN. ALTO GARÇAS/MT
17		CONTRATO Nº 18/82	PREF. MUN. ALTO ARAGUAIA/MT
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			

RELAÇÃO DE CONTRATOS (DOCUMENTOS)

1.982

Nº ORD.	Nº DO PROCESSO	CONTRATO FADEN	INTERESSADO
01	5.436/81	CONTRATO Nº 01/82	CODEMAT X ALTO PARAGUAI.
02	4.522/81	CONTRATO Nº 01/82	CODEMAT X PORTO DOS GAUCHOS
03	3.410/82	CONTRATO Nº 02/82	CODEMAT X DIAMANTINO
04	2.422/82	CONTRATO Nº 03/82	CODEMAT X POCONE MT.
05	2.79/82	CONTRATO Nº 04/82	CODEMAT X VILA BELA DA SS. TRINDADE
06		CONTRATO Nº 05/82	CODEMAT X CÂRCERES/MT.
07	2.802/82	CONTRATO Nº 06/82	CODEMAT X MIRASOL D' ESTE MT.
08	2.376/82	CONTRATO Nº 07/82	CODEMAT X PEDRA PRETA MT
09	4.167/82	CONTRATO Nº 08/82	CODEMAT X ITIQUIRA/ MT
10	4.011/82	CONTRATO Nº 09/82	CODEMAT X BARRA DO GARÇAS/MT
11	3.517/82	CONTRATO Nº 10/82	CODEMAT X BARRA DO BUGRES/MT
12	1.314/82	CONTRATO Nº 11/82	CODEMAT X NOBRES/MT
13	4.744/82	CONTRATO Nº 12/82	CODEMAT X ALTO PARAGUAI/MT
14		CONTRATO Nº 15/82	PREFEITURA MUN. LUCIARIA/MT
15		CONTRATO Nº 16/82	PREF. MUN. DOM AQUINO/MT
16		CONTRATO Nº 17/82	PREF. MUN. ALTO GARÇAS/MT
17		CONTRATO Nº 18/82	PREF. MUN. ALTO ARAGUAIA/MT
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			



Nº PROTOCOLO: 7.263/82

Nº PROCESSO: 7.103/82

DATA 26 / 10 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO FADEM Nº 18/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Of. nº 0035

Cuiabá(MT), de ~~1982~~ de 1982.

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

AO: Ilmo Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
MD. ^{Presidente} ~~Gerente do Banco do Estado de Mato Grosso~~ - BEMAT S/A

N E S T A

Prezado Senhor,

Ánexo ao presente estamos encaminhan-
do a V. Sa., 04 (Quatro) cópias do Contrato nº 01/82 à Conta do
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios- FADEM, e Procu-
ração da Prefeitura Municipal de ~~Conto das Saúdes~~, represen-
tada pelo Sr. ~~Luiz Carlos Armani~~, dando poderes para esta Cia.,
de junto a esse estabelecimento bancário receber as parcelas à
arrecadação do I.C.M.

Sem outro particular para o momento
~~aproveitamos a oportunidade~~ para renovar os nossos protestos de
estima e consideração.

Atenciosamente.

(L) m m
LUIZ CARLOS ARMANI.

Diretor Administrativo Financeiro

Termo Aditivo ao Contrato nº 18/82, assinado em 08/10/82, entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT e a CODEMAT, com anuência do BEMAT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CEC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, representada neste ato por seu Prefeito, SEVERINO BOTEELHO DE MELO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Cidade de Alto Araguaia-MT, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 874, de 09 de março de 1.982, doravante denominada MUTUÁRIA, tendo ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. MANOEL DOUSO FILQUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/82, assinado em 16/06/82, entre as mesmas partes aqui referidas sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor ajustado na cláusula primeira do referido contrato nº 18/82, de 08/10/82, fica elevado de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), permanecendo a sua destinação à cobertura das despesas discriminadas no expediente tratado nessa mesma cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste tem base no Processo 7.103/82, onde estão contidas a autorização governamental e determinação da Diretoria da CODEMAT.



CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalterados e em plena vigência.

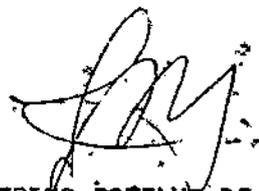
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cuiabá 22 de outubro de 1.982

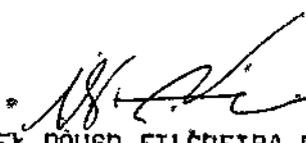
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO ARAGUAÍAS - MT:


SEVERINO BOTELHO DE MELO
Prefeito Municipal
CPF nº 005.691.941-72

BEMAT Anvente:


MANOEL POUSD FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

AFS/ecs.

Langado em Ata
de reunião da Diretoria
em 01/9/82.

Marlene

Nº PROTOCOLO: 7.263/82

Nº PROCESSO: 7.103/82

DATA 26 / 10 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO FADEM Nº 18/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo Aditivo ao Contrato nº 18/82, assinado em 08/10/82, entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT e a CODEMAT, com anuência do BEMAT.

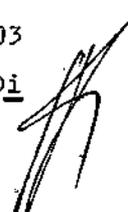
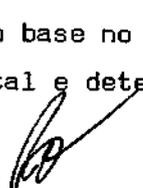
A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CEC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, representada neste ato por seu Prefeito, SEVERINO BOTELHO DE MELLO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Cidade de Alto Araguaia-MT, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 874, de 09 de março de 1.982, doravante denominada MUTUÁRIA, tendo ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/82, assinado em 16/06/82, entre as mesmas partes aqui referidas sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor ajustado na cláusula primeira do referido contrato nº 18/82, de 08/10/82, fica elevado de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), permanecendo a sua destinação à cobertura das despesas discriminadas no expediente tratado nessa mesma cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste tem base no Processo 7.103/82, onde estão contidas a autorização governamental e determinação da Diretoria da CODEMAT.



CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalterados e em plena vigência.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cuiabá 22, de outubro de 1.982

CODEMAT:



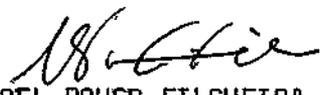
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO ARAGUAIB - MT:



SEVERINO BOTELHO DE MELO
Prefeito Municipal
CPF nº 005.691.941-72

BEMAT Anuente:



MANOEL POUSD FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 
AFS/ees.

Laçados em Ata
de reunião de Diretoria
de 01/9/82.

Marlene

Nº PROTOCOLO:

Nº PROCESSO:

DATA...../...../.....

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEN Nº 18/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 18/B2

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE-
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

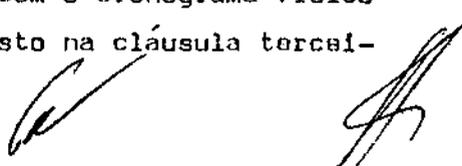
Pelo presente instrumento de Contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº ... 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA-MT representada neste ato por seu Prefeito, Sr. (a) SEVERINO BOTELHO DE MELO x.x.x.x.x brasileiro (a), casado x.x., Pecuárísta x.x.x, residente e domiciliado na Cidade de Alto Araguaia -MT x.x.xx.x. devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 376/82, de 24 de agosto de 1.982, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros, x.x), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 5.439/82 x.x aprovadas pelo D.A.M. e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 1.982.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alienação dos recursos a que se refere a Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo D.A.M., obedecido o disposto na cláusula terceira.



CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do D.A.M., ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 66 (sessenta e seis *X*X) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;

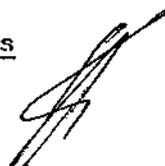
b) ao BEMAT taxa de serviços de 1.0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 376 de 24 de agosto *X*X de 1.982, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consigar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

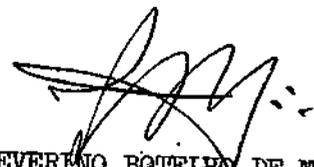
Cuiabá, 08 de setembro de 1982



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

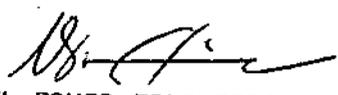
CODEMAT:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO ARAGUAIA/MT



SEVERINO BOTELHO DE MELO
CPF nº 005.691.941-72
Prefeito Municipal

BEMAT Anuente:



MANDEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Conçado em Ata
de reuniões de 01/9/82

Marlene.

Nº PROTOCOLO:.....
Nº PROCESSO:.....
DATA...../...../.....

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 17/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 17/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE-
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de Contrato, a Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de
economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº ...
03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLI-
VEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e
domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a
Prefeitura Municipal de ALTO GARÇAS - MT representada neste ato por seu
Prefeito, Sr. (a) SEBASTIÃO PEREIRA MARTINS brasileiro (a), casa-
do , prefeito , residente e domiciliado na Cidade de Alto
Garças Av. 7 de setembro devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 150/82,
de 23 de agosto de 1.982, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ain-
da como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado
pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro,
casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua
o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei
nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento
dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no va-
lor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado exclusi-
vamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 4.016/82,
aprovadas pelo D.A.M. e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador
do Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 1.982.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alienação dos recursos a que se refere a
Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico
-financeiro aprovado pelo D.A.M., obedecido o disposto na cláusula tercei-
ra.

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do D.A.M., ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1.0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 150/82 de 23 de agosto de 1.982, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..

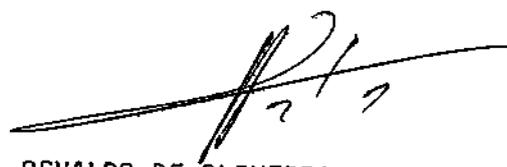
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consigar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 01 de setembro de 1.982



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

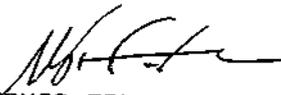
CODEMAT:

PREFEITURA MUNICIPAL,
DE ALTO GARÇAS. - MT



SEBASTIÃO PEREIRA MARTINS
Prefeito Municipal
CPF nº 022.782191 -20

BEMAT Anuente:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

/scs.

Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA...../...../.....

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 17/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 17/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE-
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de Contrato, a Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de
economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº ...
03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLI-
VEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e
domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a
Prefeitura Municipal de **ALTO CARÇAS - MT** representada neste ato por seu
Prefeito, Sr. (a) **SEBASTIÃO PEREIRA MARTINS** brasileiro (a), ~~brasileiro~~
~~de~~ **prefeito**, residente e domiciliado na Cidade de **ALTO**
Carças Av. 7 de setembro devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **150/82**,
de **25** de **agosto** de 1.9**82**, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ain-
da como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado
pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL DOUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro,
casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua
o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei
nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento
dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no va-
lor de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros)**, destinado exclusi-
vamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº **4.014/82**,
aprovadas pelo D.A.M. e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador
do Estado de Mato Grosso, em **24 de agosto de 1.982**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alienação dos recursos a que se refere a
Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico
-financeiro aprovado pelo D.A.M., obedecido o disposto na cláusula tercei-
ra.

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do D.A.M., ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de ~~180~~ () meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

- a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;
- b) ao BEMAT taxa de serviços de 1.0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações ~~assumidas~~ pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de de de 1.9___, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..

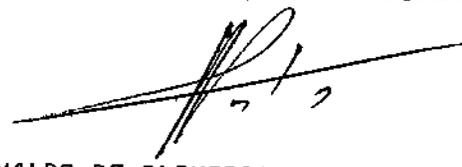
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consigar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

É por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

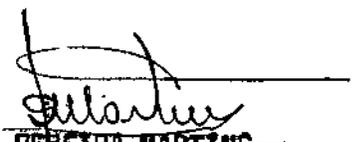
Cuiabá, 01 de setembro de 1982



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

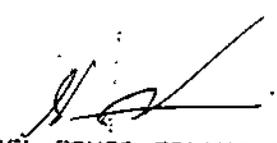
CODEMAT:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO GARCAS - MT



~~SEBASTIÃO PEREIRA MARTINS~~
Prefeito Municipal
CPF nº 022.782191-20

BEMAT Anuente:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

/ecs.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Registro de Títulos, Documentos, Sociedades Cíveis, Matrículas de Jornais e
Oficinas Impressoras, Escrituras, Contratos, Testamentos, Procurações etc.

Livro N.º 113
Folhas 88
Data 01.09.82

Rua Comandante Costa, 699 -- Fone: 321-4425

Procuração bastante que faz, PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO GARÇAS - MT. * * * * *

S A I B A M quanto este Público Instrumento de Procuração bastante virem
que aos 01 (hum) dias do mês Setembro (09) do ano de mil novecentos e 82
nesta cidade de Cuiabá - MT. da República
Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, comparece como Outorgante, A PREFEITURA MUNICI -
PAL DE ALTO GARÇAS - MT., representada pelo seu Prefeito: SEBASTIÃO PE
REIRA MARTINS - brasileiro, casado, prefeito, residente à Av. 07 de Se
reconhecido como o próprio pelas testemunhas abaixo assinados de cuja identidade e capacidade
jurídica dou fé: e perante elas, disse me que por este público Instrumento
nomeava e constituía seu bastante procurador COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT., em caráter irrevogável e irretratável pode-
res para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT, ou a
qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Mu-
nicipio no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Merca-
dorias - ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumi-
dos pela Prefeitura em decorrência do contrato nº 17/82, fazendo por *
firme e valioso. * * * * *

* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

ESCREVENTES JURAMENTADOS: João Amador Volong... Glória Alice Fureira Bortoli... Pedro Cozart-Ferreira da Silva

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA / /

INTERESSADO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

ASSUNTO _____

TÉRMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FADEM Nº 16/82



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO
DE FINANCIAMENTO Nº 16/82 FIRMADO ENTRE A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO-CODEMAT E A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE DOM AQUINO.

Aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato, representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Dom Aquino representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Juares Santos brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado na Cidade de Dom Aquino, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 230, de 28 de julho de 1982, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Paulo Pitaluga Costa e Silva, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua o artigo 12.º único, do Decreto nº 456, de 16.02.76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11.11.75, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no processo nº 5.176/85, protocolado sob o nº 5.547/85, datado de 23.09.85, e tem por objetivo modificar a Cláusula Quarta do Contrato de Financiamento nº 16/82, firmado em 25.08.82, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA -

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

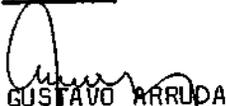
CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e Ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato de Financiamento nº 16/82, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação e o processo nº 5.176/85, independentemente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente em quatro (04) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 11 de outubro de 1.985.

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF nº 023.216.457-68



MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF nº 023.041.551-20

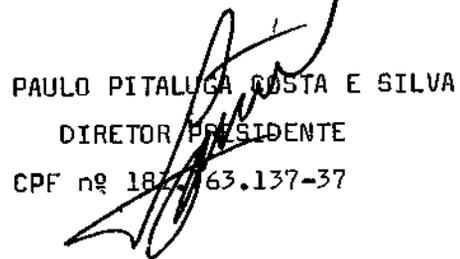

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF nº 001.726.341-72


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
DIRETOR DE OPERAÇÕES
CPF nº 070.927.766-00

PREFEITURA:

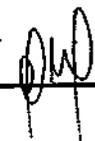

JUAREZ SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº 022.799.241-53

BEMAT:


PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF nº 187.763.137-37

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.  _____

VLAP/dm

 **CODEMAT**
PALACIO PAIAUBÁS - CPA

23 SET 09 24 85 005547

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 5.547/85

N.º PROCESSO: 5.176/85

DATA 23 / 09 / 85

INTERESSADO

SECTOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRA.

ASSUNTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS FAZ: REFERENTE AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMO A PREFEITUR
CIPAL DE DOM AQUINO, CONTRATO N.º 16/82, CONTA FADEM, CONFORME C.I. 140/85.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOProtocolo
*[Handwritten Signature]***COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	SETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRA	CODEMAT Protocolo N° <i>5.547/85</i> Processo N° <i>5.170/85</i> Data <i>23, 09, 85</i> <i>[Handwritten Signature]</i> Serviço de Protocolo	DATA	19.09.85
PARA	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		Nº DA C.I.	140/85
ASSUNTO				
<p>Através da presente , levamos ao conhecimento a V.Sª. , que verificando as planilhas do FADDEM , constatamos que houve lapso na confecção da planilha da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - Contrato nº 16/82 de 25.08.82 - R\$ 5.000.000 (Cinco Milhões de Cruzeiros) , prazo de Amortização do empréstimo é de 48 (quarenta e oito) meses conforme Cláusula 4ª do Contrato , a planilha foi feita por 66 (sessenta e seis) meses . Para corrigirmos a planilha, o valor da prestação iria dobrar , teríamos que verificar a capacidade de endividamento , consultar o Prefeito para ver a disponibilidade de Recurso .</p> <p>CONTINUA.....</p>				
ENVIADO POR	DESTINADO A:		RECEBIDA EM	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVÓLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOProtocolo
FL. 102**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	DATA	
PARA	Nº DA C.I.	
<p>ASSUNTO</p> <p>CONTINUAÇÃO DA CI Nº 140/85.....</p> <p>Sugerimos que fosse feito um Termo Aditivo alterando somente a cláusula 4ª, passando de 48 (quarenta e oito) para 66 (sessenta e seis), meses de amortização .</p> <p>Sem mais para o momento ,</p> <p>ATENCIOSAMENTE.</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>JACI DO ESPIRITO SANTO</p> <p>Chefe do Setor de Op. Financeiras</p>		
ENVIADO POR JACI DO ESPIRITO SANTO	DESTINADO A: NOELITA LEITE GARCIA DE SOUZA	RECEBIDA EM



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
F. 21/85

CONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C.I. Nº 140/85 do Setor Op. Financeira



Nº 16/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
 CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE-
 SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
 FADEM.

Pelo presente instrumento de Contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº ... 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODIMAT, e a Prefeitura Municipal de Dom Aquino representada neste ato por seu Prefeito, Sr. ^{Juarez Santos} ~~IVANILDO F. DE OLIVEIRA~~ brasileiro (a), casado, proprietário, residente e domiciliado na Cidade de Dom Aquino, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 230, de 29 de julho de 1982, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. ^{Paulo Roberto Costa e Silva} ~~MANUEL POUSO FILGUEIRA FILHO~~, brasileiro, casado, ^{advogado} ~~bancário~~, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11/11/75, ~~tem justo e contratado o seguinte~~ ^{resolvem celebrar} o presente termo ^{ativo e de Ratificação}, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 5.354/82 aprovadas pelo D.A.M. e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 1982.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alienação dos recursos a que se refere a Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo D.A.M., obedecido o disposto na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do D.A.M., ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

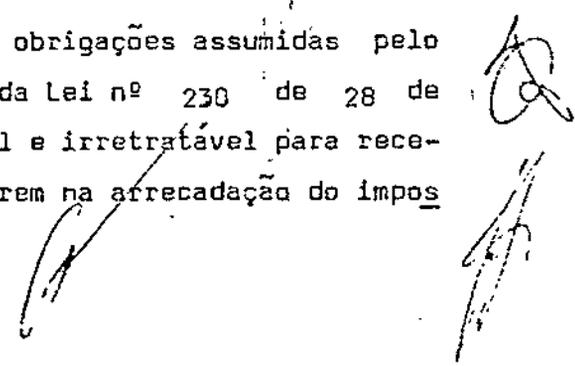
CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

- a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;
- b) ao BEMAT taxa de serviços de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 230 de 28 de julho de 1.982, procuração irrevogável e irretirável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..

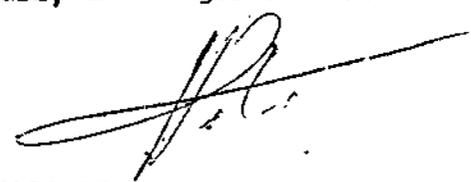


CLÁUSULA SÉTIMA

O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consigar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

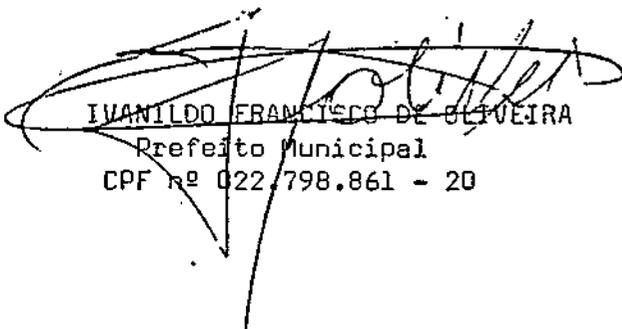
Cuiabá, 25 de agosto de 1.962



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

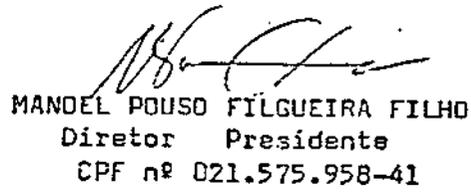
CODEMAT:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE, DOM AQUINO-MT



IVANILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 022.798.861 - 20

BEMAT Anuentes:



MANDEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. [Handwritten signature]

2. _____

/ecs.



Anexo ao Processo Nº 5.176/85

De 23 / 09 / 85

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Diretoria de Operações para enca-
mihamento a DAM para ane-
lise e parecer. Em 23/9/85
Camêlia

A: D.A.M. - p/ as providencias
cabíveis,

Clas: 25/09/85



- CODEMAT -

B. M.
Benedito Franco Borsetti
Diretor de Operações

fo SAM, para providencias necessárias
clá 26.09.85

Francisco

A/DAM, tendo em vista a
decisão do Prefeito em prorrogar
o prazo para 66 meses e conor-
de inclusive em firmar um
Termo aditivo com a Codemat.

Pois, se o Executivo
optar amortizar em quatro anos,
irá onerar a arrecadação do
Imposto de sobre Circulação de Mer-
cadorios - ICM e consequentemente
vai ocorrer atrasos nos seus
compromissos.

CBA, 07 de Outubro de 1.985



- CODEMAT -

Moacyr Lopes Soares
Chefe do SAM.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 5176/85

DE: / /

INTERESSADO (A)

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Asses. Jurídica - p/ elaboração
do termo aditivo.

Cba, 85/10/09



CODEMAT

B.F.
Benedto Franca Barer
Diretor de Operações

A Dra. Vera Lúcia Alves Pereira, para elaborar o Termo
Aditivo, modificando o prazo constante da cláusula
quarta do contrato (48 meses) para 66 meses.

Cba, 10/10/85

[Signature]
Chefe de Assessoria Jurídica.

A
Chefe da Assessoria Jurídica
segue a minuta do Termo Aditivo conforme
solicitado acima.

Em 11/10/85.

[Signature]

Bo plano Diretor de Operações, com o Termo
Aditivo devidamente elaborado.

Cba, 14 10. 85

[Signature]
Chefe Assessoria Jurídica

Langado em ata
de reuniões de diretoria
de 01/9/82.

Marlene

Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA...../...../.....

INTERESSADO:

FADEM

ASSUNTO:

CODEMAT X PREF.D.AQUINO.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA INTERNA Nº 131/87

22/12/87
Respeto

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais,

Tomado / de fontes

R E S O L V E :

DESIGNAR CREUSA ARRUDA COSTA, Auditor Contábil, classe "A", referência 54 deste Tribunal, para proceder exame "in loco", na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODEMAT, referente as licitações nºs: 15, 16, 22, 39, 43, a 55, 63, 85, 91 a 97, 110, 111, 113, 116, 117, 120, 121, 123, 146, 137, 148, 149, 152, 155, 157, 158, 172, 173 e 177 e adiantamentos relativos às CIs nºs: (301), (311), (28), (078), (019), (075) e (091), nos dias 22, 23, 28 e 29 de dezembro do corrente ano.

Por ato do Conselho de 22/12/87

Registrada, cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 22 de dezembro de 1987.

AFRO STEFANINI
Cons. AFRO STEFANINI
Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 16/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE-
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de Contrato, a Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de
economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº ...
03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLI-
VEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e
domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a
Prefeitura Municipal de Dom Aquino representada neste ato por seu
Prefeito, Sr. (a) IVANILDO F. DE OLIVEIRA brasileiro (a), casa-
do, proprietário, residente e domiciliado na Cidade de Dom A-
quino, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 230,
de 28 de julho de 1.982, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ain-
dá como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado
pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro,
casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua
o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei
nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento
dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no va-
lor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), destinado exclusi-
vamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 5.354/82
aprovadas pelo D.A.M. e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador
do Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 1.982.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alienação dos recursos a que se refere a
Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-
financeiro aprovado pelo D.A.M., obedecido o disposto na cláusula tercei-
ra.

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do D.A.M., ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;

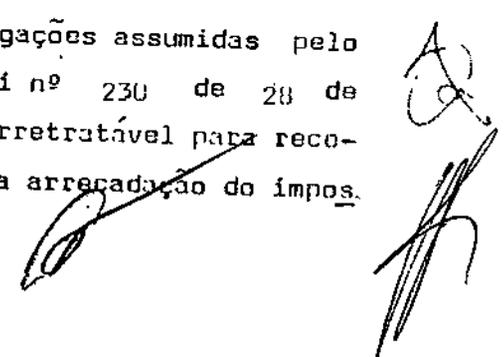
b) ao BEMAT taxa de serviços de 1.0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 230 de 28 de julho de 1.982, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..



CLÁUSULA SÉTIMA

O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 25 de agosto de 1.982

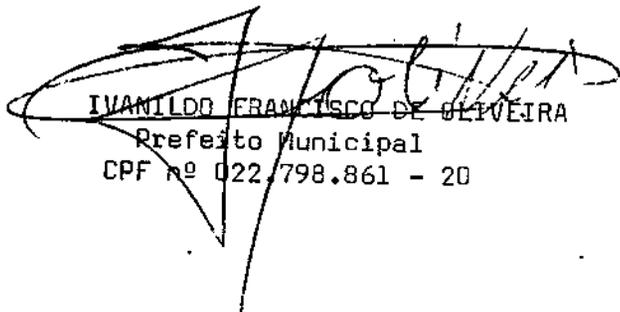


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

CODEMAT:

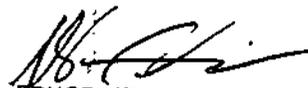
PREFEITURA MUNICIPAL

DE, DOM AQUINO-MT

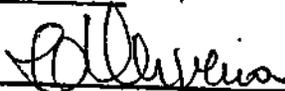


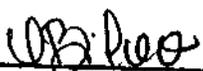
IVANILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 022.798.861 - 20

BEMAT Anuentes:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

/ecs.

Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA...../...../.....

INTERESSADO: FADEM

ASSUNTO: CODEAMP X PREF.D.AQUINO.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 16/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE-
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de Contrato, a Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de
economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº ...
03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLI-
VEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e
domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a
Prefeitura Municipal de Dom Aquino representada neste ato por seu
Prefeito, Sr. (a) IVANILDO F. DE OLIVEIRA brasileiro (a), casa-
do, proprietário, residente e domiciliado na Cidade de Dom A-
quino, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 230,
de 28 de julho de 1.982; doravante denominado MUTUÁRIO, e, ain-
da como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado
pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro,
casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua
o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei
nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento
dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no va-
lor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), destinado exclusi-
vamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 5.354/82
aprovadas pelo D.A.M. e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador
do Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 1.982.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alienação dos recursos a que se refere a
Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-
-financeiro aprovado pelo D.A.M., obedecido o disposto na cláusula tercei-
ra.

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do D.A.M., ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

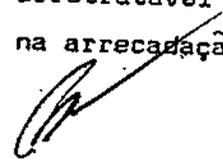
CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

- a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;
- b) ao BEMAT taxa de serviços de 1.0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 230 de 28 de julho de 1.982, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consigar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

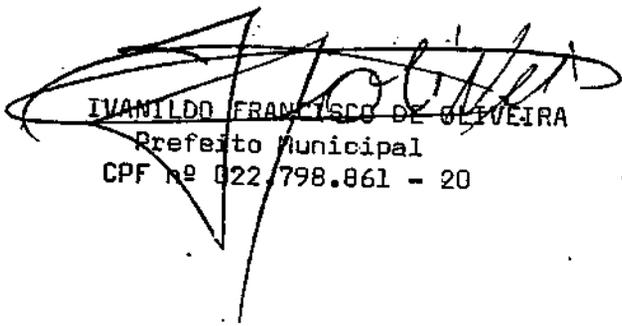
Cuiabá, 25 de agosto de 1.982



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

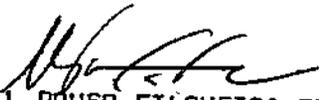
CODEMAT:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE, DOM AQUINO-MT



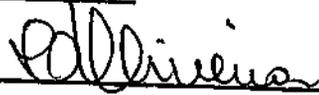
IVANILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 022.798.861 - 20

BEMAT Anuentes:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

/ecs.

Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA...../...../.....

INTERESSADO: CODEMAT X PREF.MUN. DE LUCIARA

ASSUNTO: CONVENIO Nº 15/82

FADEM



C O D E
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

Nº 15/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE-
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

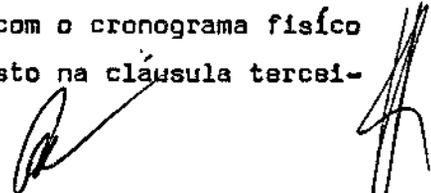
Pelo presente instrumento de Contrato, a Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de
economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº ...
03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLI-
VEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e
domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a
Prefeitura Municipal de **LUCIARA**, representada neste ato por seu
Prefeito, Sr. (a) **SEBASTIÃO SINES DE SOUZA** brasileiro (a), ~~casado~~
~~do~~, ~~concorrente~~, residente e domiciliado na Cidade de **LUCIARA**
~~-MT~~, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **15**,
de **02** de **Junho** de 1.9**82**, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ain-
da como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado
pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro,
casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua
o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei
nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento
dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no va-
lor de **10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros)**, destinado exclusi-
vamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº **5.235/82**
aprovadas pelo D.A.M. e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador
do Estado de Mato Grosso, em **26 de julho de 1.982**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alienação dos recursos a que se refere a
Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico
-financeiro aprovado pelo D.A.M., obedecido o disposto na cláusula tercei-
ra.



CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do D.A.M., ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de ~~24~~ (~~dois~~) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

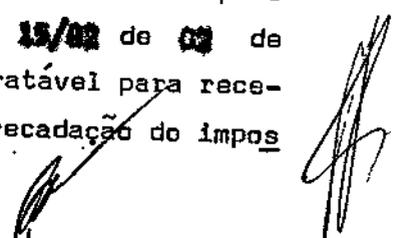
CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

- a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;
- b) ao BEMAT taxa de serviços de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 15/02 de 02 de ~~Junho~~ de 1.982, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consigar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

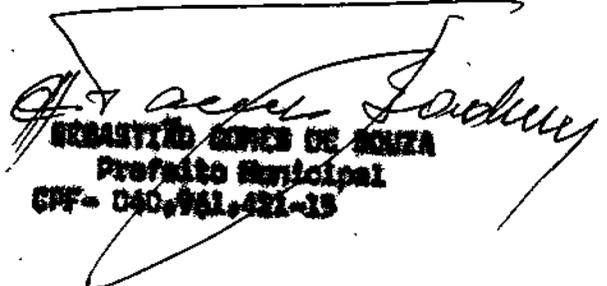
E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 19 de agosto de 1982,

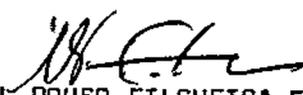
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

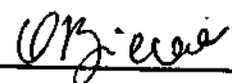
PREFEITURA MUNICIPAL
DE LUCIARA-MT


SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF- 040.961.421-15

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

/bcs.

Lançado em Ata
de reuniões de Diretoria
em 01/9/82.

Marlene.

Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA...../...../.....

INTERESSADO: CODEMAT X PREF.MUN. LUCIARA

ASSUNTO: CONVENIO FADEM



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 15/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE-
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

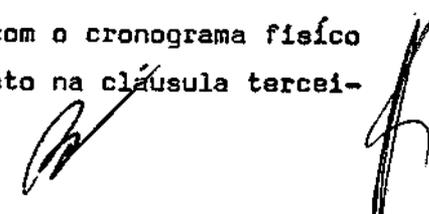
Pelo presente instrumento de Contrato, a Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de
economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº ...
03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLI-
VEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e
domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a
Prefeitura Municipal de LUCIARA, representada neste ato por seu
Prefeito, Sr. (a) SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA brasileiro (a), casa-
do, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de LUCIARA
-MT, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 15,
de 02 de junho de 1.982, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ain-
da como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado
pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL PDUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro,
casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua
o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei
nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento
dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no va-
lor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), destinado exclusi-
vamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 5.236/82
aprovadas pelo D.A.M. e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador
do Estado de Mato Grosso, em 26 de julho de 1.982.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alienação dos recursos a que se refere a
Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico
-financeiro aprovado pelo D.A.M., obedecido o disposto na cláusula tercei-
ra.



CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do D.A.M., ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 66 (meses) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;

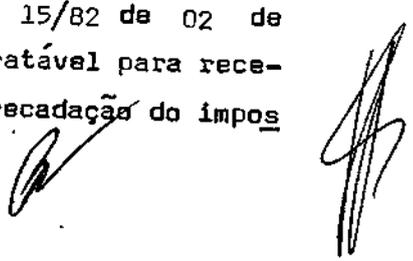
b) ao BEMAT taxa de serviços de 1.0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 15/82 de 02 de junho de 1.982, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 19 de agosto de 1.982.

CODEMAT:

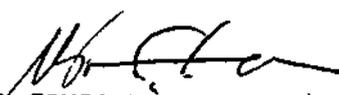

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL

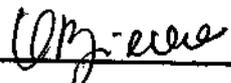
DE LUCIARA-MT:

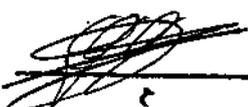

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF- 040.961.421-15

BEMAT Anuentes:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

/ecs.

Nº PROTOCOLO: 4.861/82

Nº PROCESSO: 4.744/82

DATA 21 / 07 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 12/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 11/78

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE-
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de Contrato, a Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de
economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº ...
03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLI-
VEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e
domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a
Prefeitura Municipal de ~~ALTO PARAGUAI-MS~~ representada neste ato por seu
Prefeito, Sr. (a) ~~Martinho José de Souza~~ brasileiro (a), ~~com~~
~~nome~~, ~~portante~~, residente e domiciliado na Cidade de ~~ALTO~~
~~Paraguai - MS~~ devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ~~200~~,
de ~~10~~ de ~~Julho~~ de 1.9~~82~~, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ain-
da como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado
pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro,
casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua
o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei
nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento
dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no va-
lor de ~~R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)~~, destinado exclusi-
vamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº ~~4.742/78~~
aprovadas pelo D.A.M. e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador
do Estado de Mato Grosso, em ~~22/07/78~~.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alienação dos recursos a que se refere a
Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico
-financeiro aprovado pelo D.A.M., obedecido o disposto na cláusula tercei-
ra.

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do D.A.M., ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de ~~12~~ (~~doze~~) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

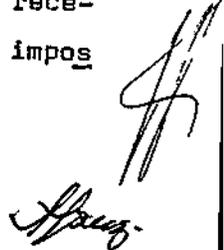
CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

- a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;
- b) ao BEMAT taxa de serviços de 1.0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº ~~1.900~~ de ~~1954~~ de ~~1954~~ de 1.9___, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consigar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 23 de julho de 1978

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

CODEMAT:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO CARLOS

HORTÊNCIO JOSÉ DE SOUSA,
Prefeito Municipal
CPF nº 001.775.101-25

BEMAT Aduente:

MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. Obceca

/ecs.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Registro de Títulos, Documentos, Sociedades Cíveis, Matrículas de Jornais e
Oficinas Impressoras, Escrituras, Contratos, Testamentos, Procurações etc.

Livro N.º 111-A
Folhas 173v
Data - 22.07.82

Rua Comandante Costa, 699 — Fone: 321-4425

Procuração bastante que faz,
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI = MT. —

S A I B A M quanto este Púlblico Instrumento de Procuração bastante virem que aos vinte dois * * dias do mês julho * * * do ano de mil novecentos e 82** * * * * * nesta cidade de CUIABÁ MT * * * * * da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, comparece como Outorgante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI = MT -representada pelo seu Prefeito - o sr Hortencio José de Souza, brasileiro, casado, pecuarista, residente a rua Tiradentes n 20 naquela cidade -CIC 006.375.051/15 - id rg.047 323 Mt * * * * * reconhecido como o próprio pelas testemunhas abaixo assinados de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé; e perante elas, disse me que por este público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador - a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO = CODEMAT - em carater irrevogavel e irretiravel concede poderes para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A = BEMAT - ou onde de direito fôr, as parcelas que couberem ao Município, no produto da arrecadação do Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias - ICM - no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato n 12/82, fazendo por firme e valioso.

ESCREVENTES JURAMENTADOS: João Amadeu Verlangis, Glória Alice Ferreira Bertoldi, Pedro Cezar, João da Silva

OFÍCIO
de
Tabelião
de
Procurações
e
Escrituras
de
Cuiabá
Mato Grosso
Brasil
Rua
Comandante
Costa
n.º
699

Lançado em
Pta de reunião
da Diretoria
em 28/7/82
Marlene

Nº PROTOCOLO: 4.861/82

Nº PROCESSO: 4.744 82

DATA 21 / 07 / 82

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

ASSUNTO:

CONTRATO DO FADEM Nº 12/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

NR 12/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE-
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de Contrato, a Com
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de
economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob O nº ...
03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLI-
VEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e
domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a
Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI-MT representada neste ato por seu
Prefeito, Sr. (a) Hortêncio José de Souza xxxxxxxx brasileiro (a), ca-
sado , pecuarista xxxxxx, residente e domiciliado na Cidade de Alto
Paraguai - MT xxxxxx devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 009 ,
de 19 de julho de 1.9 82, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ain-
da como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado
pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro ,
casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua
o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei
nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no va-
lor de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros xx), destinado exclusi-
vamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 4.744/82
aprovadas pelo D.A.M. e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador
do Estado de Mato Grosso, em 26/07/82.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alienação dos recursos a que se refere a
Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico
-financeiro aprovado pelo D.A.M., obedecido o disposto na cláusula tercei-
ra.

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do D.A.M., ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 42 (quarente e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

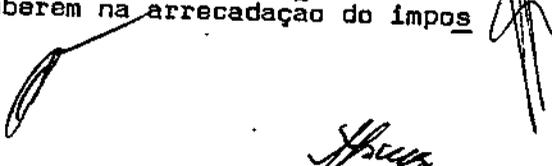
CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

- a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;
- b) ao BEMAT taxa de serviços de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 009 de 19 de julho xxxxxxx de 1.9 82, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 27 de julho de 1.982

CODEMAT:



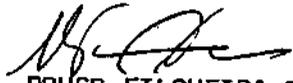
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAGUAI-MT:



HORTÊNCIO JOSÉ DE SOUZA.
Prefeito Municipal
CPF nº 006.375.051-15

BEMAT Aruente:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. COPZilce

/ecs.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Registro de Títulos, Documentos, Sociedades Civis, Matrículas de Jornais e
Oficinas Impressoras, Escrituras, Contratos, Testamentos, Procurações etc.

Livro N.º 111-A

Folhas 173v

Data - 22.07.82

Rua Comandante Costa, 699 — Fone: 321-4425

Procuração bastante que faz,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI = MT. —

S A I B A M quanto este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos vinte dois * * dias do mês julho * * * do ano de mil novecentos e 82** * * * * * nesta cidade de CUIABÁ MT * * * * * de República Federativa do Brasil, perante mim Tabellão, comparece como Outorgante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI = MT -representada pelo seu Prefeito - o sr Hortencio José de Souza, brasileiro, casado, pecuarista, residente a rua Tiradentes n 20 naquela cidade -CIC 006.375.051/15 - id rg.047 323 Mt * * * * * reconhecido como o próprio pelas testemunhas abaixo assinados de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé; e perante elas; disse ma que por este público Instrumento nomear e constituir seu bastante procurador - a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO = CODEMAT - em caráter irrevogável e irretratável concede poderes para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A = BEMAT - ou onde de direito fôr, as parcelas que couberem ao Município, no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM - no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato n 12/82, fazendo por firme e valioso.

ESCREVENTES JURAMENTADOS: João Amadeu Verlangue, Glória Alice Ferreira Bertoli, Pedro Cozar Teira da Silva

111-A
173v
22.07.82
João Amadeu Verlangue
Pedro Cozar Teira da Silva

Nº PROTOCOLO: 1.345/82

Nº PROCESSO: 1.314/82

DATA 02 / 03 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 11/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 11/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE-
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

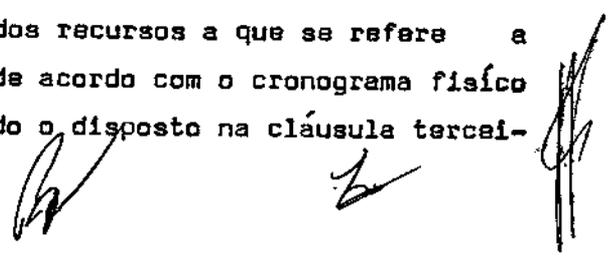
Pelo presente instrumento de Contrato, a Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de
economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob O nº ...
03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLI-
VEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e
domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a
Prefeitura Municipal de NOBRES - MT representada neste ato por seu
Prefeito, Sr. (a) ~~Eloásio Nunes da Luz~~ brasileiro (a), ~~cas-~~
~~ado~~, Prefeito, residente e domiciliado na Cidade de Nobres
- MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 201,
de 15 de fevereiro de 1.982, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ain-
da como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado
pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro,
casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua
o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei
nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento
dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no va-
lor de ~~Cr\$ 7.000.000,00~~ (sete milhões de cruzeiros), destinado exclusi-
vamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 1.314/82
aprovadas pelo D.A.M. e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador
do Estado de Mato Grosso, em 13/07/82.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alienação dos recursos a que se refere a
Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico
-financeiro aprovado pelo D.A.M., obedecido o disposto na cláusula tercei-
ra.



CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do D.A.M., ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 66 (~~sessenta e seis~~) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;

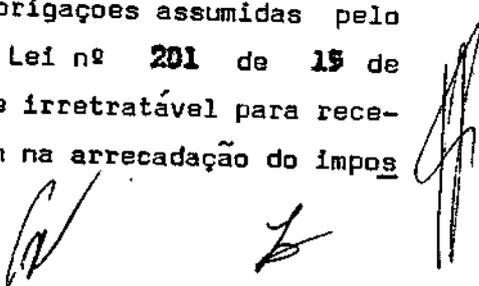
b) ao BEMAT taxa de serviços de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 201 de 15 de fevereiro de 1.962, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

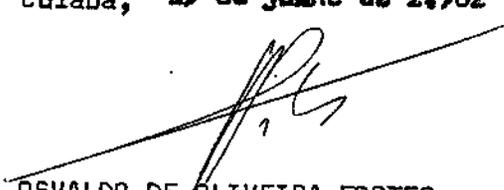
CLÁUSULA SÉTIMA

O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consigar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 19 de julho de 1.982

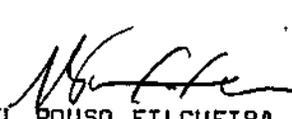
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOBRES - MT

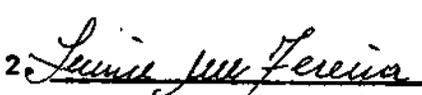

ELOSIO NUNES DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF nº :

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

/ecs.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MUNICÍPIO DE NOBRES

ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS

Avenida Juscelino Kubitschek N.º 363

Valdemir Paes Landin
TABELIÃO

LIVRO N.º 11 FOLHAS 117

TRASLADO 1º

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

(sob minuta)

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e dois (1982) -o-o-o- aos dezenove (19) dias do mês de J U L H O do dito ano, nest a Cidade de Nobres, Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, em cartório, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, inscrita no CGC-MP., sob nº. 03424272/0001-45, representada neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. Eloízio Nunes da Luz, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Cidade, titular da carteira de identidade RG. nº.... 206.812/SSP-MT., reconhecida pela própria de mim, Tabelião, e por ela me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT., a quem confere poderes para em caráter irrevogável e irretroatável, receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT., ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município de Nobres no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM., no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato Nº. de R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) de 1982. Podendo para tanto dita procuradora requerer e praticar tudo o mais que se tornar necessário ao cabal desempenho do presente mandato. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo lido, aceita e assina, Comigo, Valdemir Paes Landin, Tabelião, que a fiz escrever, subscrevo e assino. aa) ELOÍZIO NUNES DA LUZ. - VALDEMIER PAES LANDIN - Tabelião. NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, Valdemir Paes Landin, Tabelião, que a datilografei, subscrevo e assino, em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

Valdemir Paes Landin - Tabelião

Lançado em Ata
de reunião de Direção
em 27/12/82.

Marlene

Nº PROTOCOLO: 3.603/82

Nº PROCESSO: 3.517/82

DATA 31 / 05 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO FADEM Nº 10/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº PROTOCOLO: 3.603/82

Nº PROCESSO: 3.517/82

DATA 31 / 05 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO FADEN Nº 10/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Concedido em ato
de reunião de Diretoria
em 28/7/82.

Marlene

N.º PROTOCOLO: 3.603/82

N.º PROCESSO: 3.517/82

DATA 31 / 05 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 10/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 10/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE-
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de Contrato, a Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de
economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº ...
03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLI-
VEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e
domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a
Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES-MT, representada neste ato por seu
Prefeito, Sr. (a) Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho, brasileiro (a), casa-
do, prefeito, residente e domiciliado na Cidade de Barra
do Bugres - MT xxxxxx devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 632/82,
de 10 de maio de 1.982, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ain-
da como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado
pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro,
casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua
o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei
nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento
dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no va-
lor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado exclusi-
vamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 3.517/82,
aprovadas pelo D.A.M. e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador
do Estado de Mato Grosso, em 29/06/82.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alienação dos recursos a que se refere a
Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico
-financeiro aprovado pelo D.A.M., obedecido o disposto na cláusula tercei-
ra.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do D.A.M., ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1.0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 632 de 10 de maio de 1982, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..

PA
2

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consigar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 15 de julho de 1.982



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

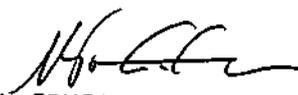
CODEMAT:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO BUGRES - MT:



RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal
CPF nº 0

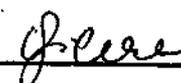
BEMAT Anuentes:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

/scs.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

LIVRO Nº 17 (DEZESSETE) CARTORIO DO 2.º OFÍCIO FLS. 195 e 99. =

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Tito José Parada
TABELIAO

Neucyr Siloa Parada
SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT., na forma abaixo:

S. A. I. B. A. M. os que este Publico Instrumento de Procuração bastante viram que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e dois, aos quinze dias do mes de julho, nesta cidade e comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, em Cartorio perante mim Tabeliao Substituto, compareceu como outorgante, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT., nesta ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO NOVA TO DE

ABREU SOBRINHO, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. nº. 071.541-MT. e do C.I.C. nº. 089.894.311-72; reconhecido como o proprio de mim Tabeliao Substituto e pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fe, perante as quais por ele me foi dito que, por este Publico Instrumento nomeava e constituia sua bastante procuradora:

EDENAT (Companhia de Desenvolvimento do Mato Grosso), inscrita no C.E.C. sob o nº. 03.474.053/000-32, situada em Cuiaba, sendo neste ato representado pela seu diretor - Presidente Sr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, portador do C.P.F. nº. 001.728.801-06, residente e domiciliado em Cuiaba-MT., a quem confere os mais amplos, gerais poderes em caracter irrevogavel e irretiravel, para

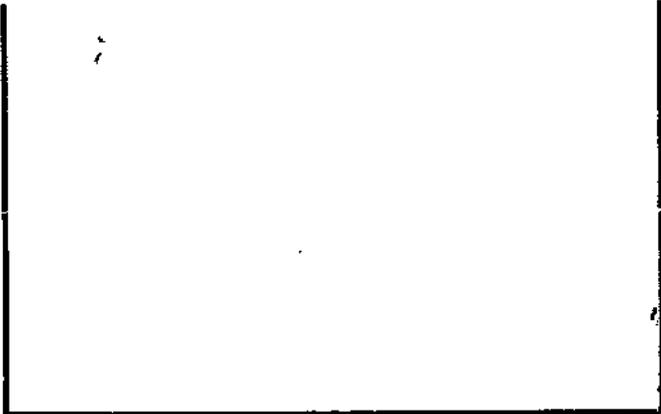
reter junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A., ou qualquer outro orgao que o substituir, as parcelas que couberem ao municipio de Barra do Bugres -

MT., no produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, em decorrência do Contrato nº. 10/82, no valor de CR\$

10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) assinado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e a Companhia de Desenvolvimento do Mato Grosso (Edenat), podendo para tanto assinar quaisquer tipos de papel e documentos com todas as formalidades legais, juntar e apresentar documentos, receber dinheiro, dar quitacao

dos valores recebidos, enfim requerer e praticar todos os atos necessarios ao cabal desempenho do presente mandato. (SUB MINUTA). Assim o disse de que dou fe e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina com as duas testemunhas que

sao: Walter Hubner e Carlos Roberto da Silva, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, minhas conhecidas, dou fe, comigo Neucyr



N.º PROTOCOLO: 3.603/82

N.º PROCESSO: 3.517/82

DATA 31 / 05 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEN Nº 10/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 10/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE-
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de Contrato, a Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de
economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº ...
03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLI-
VEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e
domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a
Prefeitura Municipal de ~~VARZEA GRANDE-MT~~, representada neste ato por seu
Prefeito, Sr. (a) ~~Edmundo Renato de Abreu Sobrinho~~, brasileiro (a),
do ~~cargo~~ prefeito, residente e domiciliado na Cidade de ~~Varzea~~
~~do Distrito - MT~~ devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ~~632/82~~,
de 10 de ~~maio~~ de 1.9 82, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ain-
da como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado
pelo seu Diretor Presidente Sr. MANDEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro,
casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua
o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei
nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento
dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no va-
lor de ~~R\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros)~~, destinado exclusi-
vamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº ~~7.517/82~~,
aprovadas pelo D.A.M. e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador
do Estado de Mato Grosso, em ~~29/06/82~~.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alienação dos recursos a que se refere a
Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico
-financeiro aprovado pelo D.A.M., obedecido o disposto na cláusula tercei-
ra.

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do D.A.M., ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de ~~66~~ (~~sessenta e seis~~) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1.0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº ~~472~~ de 10 de ~~seto~~ de 1.9 ~~62~~, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..

Pa 2

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consigar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 15 de julho de 1982



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

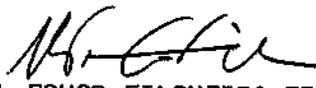
CODEMAT:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ~~SENDA DO ANTES-NTA~~



RAIMUNDO RENATO DE AZEVEDO CORRÊA
Prefeito Municipal
CPF nº

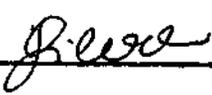
BEMAT Anuente:



MANDEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

/ecs.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

LIVRO Nº. 17 (DEZESSETE) CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO FLS. 195 e vº. =
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Osório José Parada
TABELIÃO

Neucyr Silva Parada
SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT., na forma abaixo:

S. A. I. B. A. M. os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e dois, aos quinze dias do mes de julho, nesta cidade e comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, em Cartório perante mim Tabelião Substituto, compareceu como outorgante, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT., neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. nº. 071.541-MT. e do C.I.C. nº. 089.094.311-72; reconhecido como o próprio de mim Tabelião Substituto e pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituia sua bastante procuradora: - - - CODEMAT (Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso), inscrita no C.G.C. sob o nº. 03.474.053/0001-32, situada em Cuiabá, sendo neste ato representado pelo seu diretor - Presidente Sr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, portador do C.P.F. nº. 001.728.801-06, residente e domiciliado em Cuiabá-MT., a quem confere os mais amplos, gerais poderes em caráter irrevogável e irretroatável, para receber junto ao Bemat (Banco do Estado de Mato Grosso S/A., ou qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao município de Barra do Bugres - MT., no produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, em decorrência do Contrato nº. 10/82, no valor de CR\$ - - - 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) assinado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e a Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso (Codemat), podendo para tanto assinar quaisquer tipos de papéis ou documentos com todas as formalidades legais, juntar e apresentar documentos, receber dinheiro, dar quitação dos valores recebidos, enfim requerer e praticar todos os atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato. (SOB MINUTA). Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe lí, aceita e assina com as duas testemunhas que são: Walter Hubner e Carlos Roberto da Silva, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, minhas conhecidas, dou fé, comigo Neucyr

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

LIVRO Nº. 17 (DEZESSETE) CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

FLS. 195 e vº. =

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Tito José Parada
TABELIÃO

Neucyr Silva Parada
SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT., na forma abaixo:

S. A. I. B. A. M. . . . os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e dois, aos quinze dias do mes de julho, nesta cidade e comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso; em Cartório perante mim Tabelião Substituto, compareceu como outorgante, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT., nesta ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. nº. 071.541-MT. e do C.I.C. nº. 089.094.311-72; reconhecido como o próprio de mim Tabelião Substituto e pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituia sua bastante procuradora: CODEMAT (Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso), inscrita no C.G.C. sob o nº. 03.474.053/0001-32, situada em Cuiabá, sendo neste ato representado pelo seu diretor - Presidente Sr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, portador do C.P.F. nº. 001.728.801-06, residente e domiciliado em Cuiabá-MT., a quem confere os mais amplos, gerais poderes em caráter irrevogável e irretratável, para receber junto ao Bemat (Banco do Estado de Mato Grosso S/A., ou qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao município de Barra do Bugres - MT., no produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, em decorrência do Contrato nº. 10/82, no valor de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) assinado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e a Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso (Codemat), podendo para tanto assinar quaisquer tipos de papéis ou documentos com todas as formalidades legais, juntar e apresentar documentos, receber dinheiro, dar quitação dos valores recebidos, enfim requerer e praticar todos os atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato. (SOB MINUTA). Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina com as duas testemunhas que são: Walter Hubner e Carlos Roberto da Silva, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, minhas conhecidas, dou fé, comigo Neucyr

Nº PROTOCOLO: 4.105/82

Nº PROCESSO: 4.011/82

DATA 21 / 06 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO FADEM Nº 09/82.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo Aditivo ao Contrato nº 09/82, assinado em 19/07/82, entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT e a CODEMAT, com anuência do BEMAT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, representada neste ato por seu Prefeito, JOMIR DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças-MT, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 800, de 06/julho/82, doravante denominada MUTUÁRIA, tendo ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. MANOEL POUZO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11/novembro/1.975, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/82, assinado em 19/07/82, entre as mesmas partes aqui referidas sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor ajustado na cláusula primeira do referido contrato nº 09/82, de 19/07/82, fica elevado de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), permanecendo a sua destinação à cobertura das despesas discriminadas no expediente tratado nessa mesma cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste tem base no Processo nº 4.811/82, onde estão contidas a autorização governamental e determinação da Diretoria da CODEMAT.

[Handwritten signatures]

Nº PROTOCOLO: 4.105/82

Nº PROCESSO: 4.011/82

DATA 21 / 06 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT. -

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO FADEM Nº 09/82.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



N.º PROTOCOLO: 4.105/82

N.º PROCESSO: 4.011/82

DATA 21 / 06 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 09/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 09/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE-
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

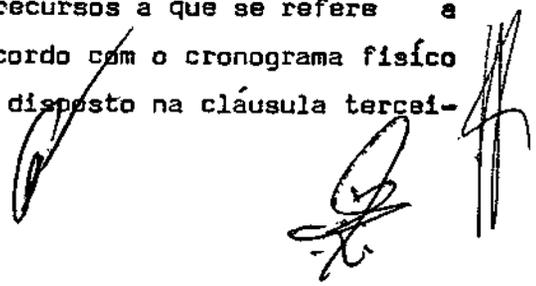
Pelo presente instrumento de Contrato, a Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de
economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº ...
03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLI-
VEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e
domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a
Prefeitura Municipal de **BARRA DO GARÇAS-MT** representada neste ato por seu
Prefeito, Sr. (a) **Jonir de Oliveira Souza** ~~xxxxxx~~ brasileiro (a), ~~caso~~
~~do xxxxx~~ **comerciante**, residente e domiciliado na Cidade de **Barra**
do Garças - MT ~~xxxxx~~ devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **800**,
de **06** de **julho** de **1.982**, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ain-
da como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado
pelo seu Diretor Presidente Sr. MANDEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro,
casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua
o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei
nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento
dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no va-
lor de **Cr\$10.000,000,00 (dez milhões de cruzeiros)**, destinado exclusi-
vamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº **4.011/82**
aprovadas pelo D.A.M. e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador
do Estado de Mato Grosso, em **06/07/82**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alienação dos recursos a que se refere a
Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico
-financeiro aprovado pelo D.A.M., obedecido o disposto na cláusula tercei-
ra.



CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do D.A.M., ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de **66** (~~sessenta e seis~~) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;

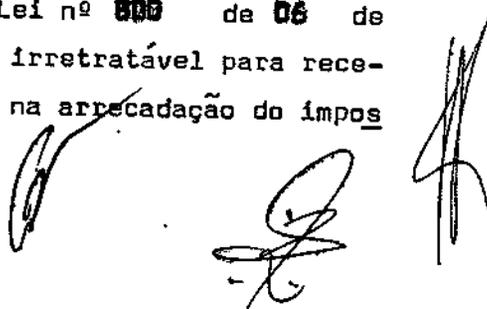
b) ao BEMAT taxa de serviços de 1.0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº **800** de **06** de **Julho** de 1.9**53**, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..



CLÁUSULA SÉTIMA

O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consigar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

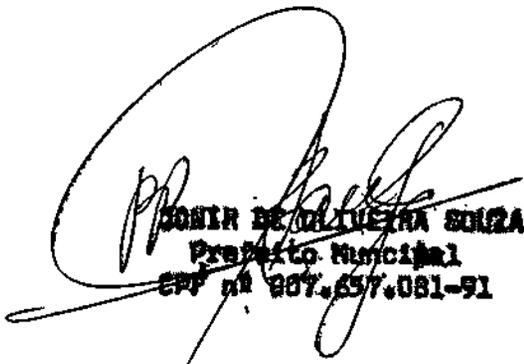
Cuiabá, 19 de julho de 1.982



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

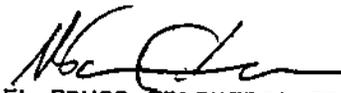
CODEMAT:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO GARÇAS-MT:



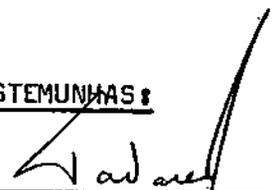
JOÃO DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF nº 907.657.081-91

BEMAT Aruente:



MANDEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

/ecs.

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRÁ-MT

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/82



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo Aditivo ao Contrato nº 08/82, assinado em 19.07.82, entre a Prefeitura Municipal de Itiquira-MT e a CODEMAT, com anuência do BEMAT.

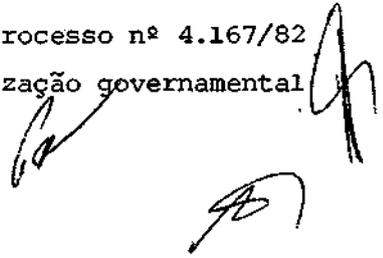
A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada na Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco da do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Pedro Gil do Amaral, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Itiquira, devidamente autorizada pela Lei Municipal de nº 134 de 23.06.82, doravante denominada MUTUÁRIA, tendo ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT - representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Manoel Pouso Filgueira Filho, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o artigo 12 de Decreto nº 456 de 16.02.76, que regulamentou a Lei 3.669 de 11.11.75, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/82, assinado em 19.07.82, entre as mesmas partes aqui referidas sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor ajustado na Cláusula primeira do referido Contrato nº 08/82, de 19.07.82, fica elevado de CR\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões) para CR\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), permanecendo a sua destinação à cobertura das despesas discriminadas na expediente tratado nessa mesma cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste tem base no Processo nº 4.167/82 protocolado sob o nº 4.264/82, onde estão contidas a autorização governamental e determinação da Diretoria da CODEMAT.



CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Contrato principal permanece em vigor e em plena vigência.

E por estarem justos e contratados, assinam o Presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cuiabá(MT), 28 de dezembro de 1982

CODEMAT:

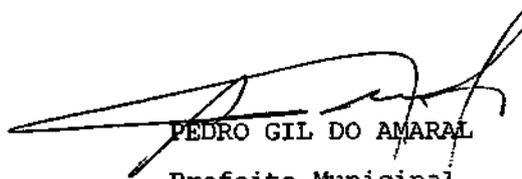


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CPF nº 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITIQUIRA -MT:



PEDRO GIL DO AMARAL

Prefeito Municipal

CPF nº 035.120.451-20

BEMAT Anuente:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO

Diretor Presidente

CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

Nº PROTOCOLO: 4.264/82

Nº PROCESSO: 4.167/82

DATA 25 / 06 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO FADEM Nº 08/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Lançado em Ata
de reunião de Diretoria
de 27/12/82.

Mauro

Nº PROTOCOLO: 4.264/82

Nº PROCESSO: 4.167/82

DATA: 25 / 06 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO FADEM Nº 08/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo Aditivo ao Contrato nº 08/82, assinado em 19/07/82, entre a Prefeitura Municipal de Itiquira-MT e a CODEMAT, com anuência do BEMAT.

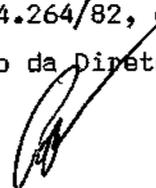
A Companhia de Desenvolvimento de Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Pedro Gil do Amaral, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Itiquira-MT, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 134, de 23/06/82, doravante denominada MUTUÁRIA, tendo ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Manoel Pouso Filgueira Filho, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei 3.669, de 11/11/75, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/82, assinado em 19/07/82, entre as mesmas partes aqui referidas sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor ajustado na Cláusula Primeira do referido Contrato nº 08/82, de 19/07/82, fica elevado de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), permanecendo a sua destinação à cobertura das despesas discriminadas no expediente tratado nessa mesma cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste tem base no Processo nº 4.167/82, protocolado sob o nº 4.264/82, onde estão contidas a autorização governamental e determinação da Diretoria da CODEMAT.



CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Contrato principal per
manece em vigor e em plena vigência.

E por estarem justos e contratados, assinam o
presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para to
dos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

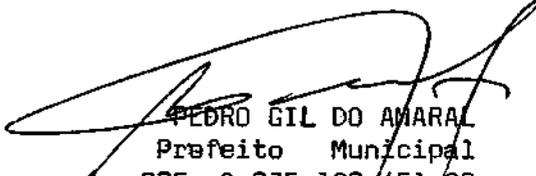
Cuiabá, 30 de novembro de 1.982

CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

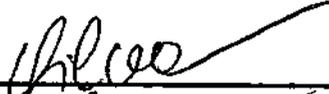
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIQUIRA - MT:


PEDRO GIL DO AMARAL
Prefeito Municipal
CPF nº 035.120.451-20

BEMAT anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



N.º PROTOCOLO: 4.264/82

N.º PROCESSO: 4.167/82

DATA 25 / 06 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEN Nº 08/82



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 08/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE-
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

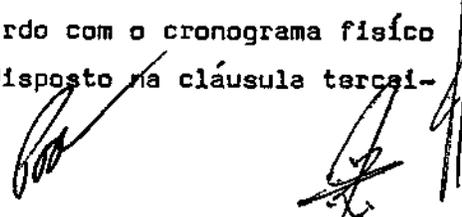
Pelo presente instrumento de Contrato, a Com^upanhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº ... 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de ~~ITIQUIRA - MT~~ representada neste ato por seu Prefeito, Sr. (a) ~~Pedro Gil do Amaral~~ brasileiro (a), ~~casado~~ ~~comerciante~~, residente e domiciliado na Cidade de ~~Itiquira - MT~~ devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 134, de 23 de Junho de 1.982, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANDEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de **Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros)**, destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 4.167 / 82, aprovadas pelo D.A.M. e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 06/07/82.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alienação dos recursos a que se refere a Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo D.A.M., obedecido o disposto na cláusula terceira.



CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do D.A.M., ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de ~~66~~ (~~sessenta e seis~~) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

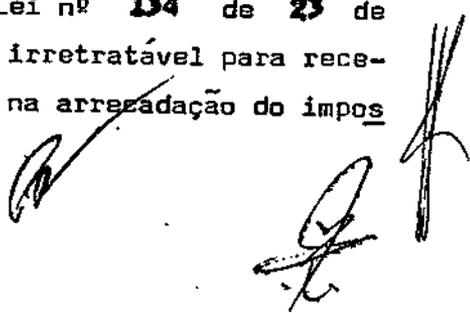
CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

- a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;
- b) ao BEMAT taxa de serviços de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 134 de 23 de ~~Junho~~ de 1.962, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

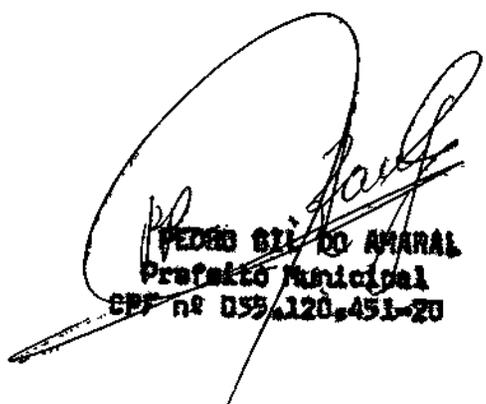
Cuiabá, 19 de julho de 1982



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

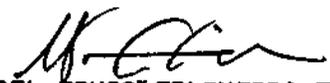
CODEMAT:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITIQUIRA - MT



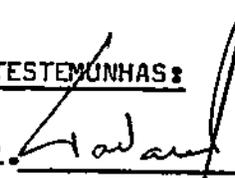
PEDRO GIL DO AMARAL
Prefeito Municipal
CPF nº 059.120.451-20

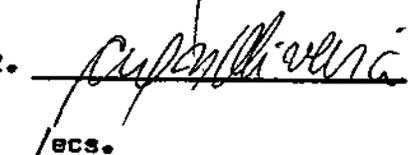
BEMAT Anuente:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

/ecs.

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/82



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo Aditivo ao Contrato nº 08/82, assinado em 19.07.82, entre a Prefeitura Municipal de Itiquira-MT e a CODEMAT, com anuência do BEMAT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, sediada na Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco da do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Pedro Gil de Amaral, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Itiquira, devidamente autorizada pela Lei Municipal de nº 134 de 23.06.82, doravante denominada MUTUÁRIA, tendo ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT - representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Manoel Pouso Figueira Filho, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o artigo 12 de Decreto nº 456 de 16.02.76, que regulamentou a Lei 3.669 de 11.11.75, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/82, assinado em 19.07.82, entre as mesmas partes aqui referidas sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor ajustado na Cláusula primeira do referido Contrato nº 08/82, de 19.07.82, fica elevado de CR\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões) para CR\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), permanecendo a sua destinação à cobertura das despesas discriminadas na expediente tratado nessa mesma cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste tem base no Processo nº 4.167/82 protocolado sob o nº 4.264/82, onde estão contidas a autorização governamental e determinação da Diretoria da CODEMAT.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Contrato principal permanece em vigor e em plena vigência,

E por estarem justos e contratados, assinam o Presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Guiabá(MT), 28 de dezembro de 1982

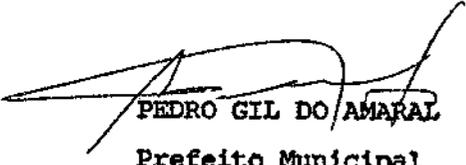
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

CPF nº 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITIQUEIRA -MT:


PEDRO GIL DO AMARAL

Prefeito Municipal

CPF nº 035.120.451-20

BEMAT Amante:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO

Diretor Presidente

CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/82.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/82, assinado em 22.06.82, entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a CODEMAT, com anuência do BEMAT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº03.474.053.000/32, sediada no Bloco da Chefia de Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado - CPA, cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente - OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador, de Empresas residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA-MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. JOSÉ CARLOS MASSUIA, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na cidade de PEDRA PRETA-MT, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 81 de 15 de março de 1.982, doravante denominada MUTUÁRIA, tendo ainda como ANUENE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente - Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 456 de 16.02.76, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1975, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 07/82, assinado em 22.06.82, entre as mesmas partes aqui referidas sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor ajustado na Cláusula primeira do referido contrato nº 07/82, de 22.06.82, fica elevado de CR\$ 21.000.000,00 (Vinte e Um Milhões de Cruzeiros) para CR\$ 32.000.000,00 (Trinta e Dois Milhões de Cruzeiros), permanecendo a sua destinação à cobertura das despesas discriminadas no expediente tratado nessa mesma cláusula.

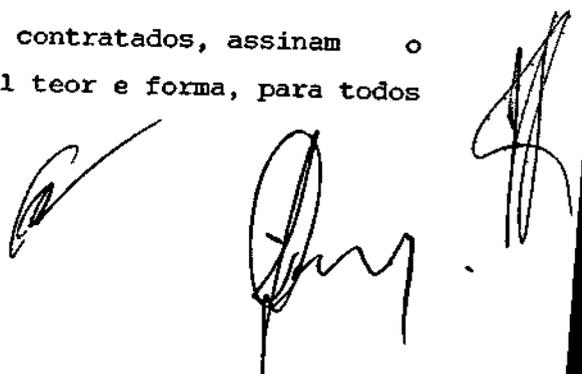
CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste tem base no Processo nº2.376/82 onde estão contidas a autorização governamental e determinação da Diretoria da CODEMAT.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas e em plena vigência.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos



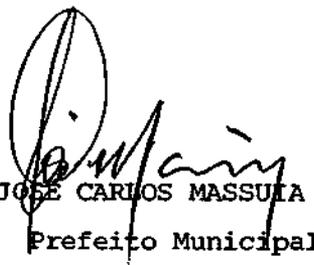
os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cuiabá(MT) 22 de dezembro de 1982

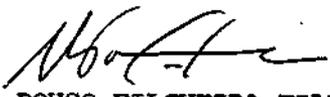
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA-MT:


JOSE CARLOS MASSUIA
Prefeito Municipal
CPF nº 112.340.401-15

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS

1. 
2. 

N.º PROTOCOLO:.....

N.º PROCESSO:.....

DATA ____/____/____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ASSUNTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/82



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/82, assinado em 22.06.82, entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a CODEMAT, com anuência do BEMAT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474053/000/32, sediada no Bloco da Chefia de Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado - C.P.A., Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente - OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES -, brasileiro, casado, administrador, de Empresas residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. JOSÉ CARLOS MASSUIA, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na cidade de Pedra Preta-MT devidamente autorizado pela Lei Municipal de nº 81 de 15 de março de 1.982, doravante denominada MUTUÁRIA, tendo ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente - Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 456 de 16.02.76, que regulamentou a Lei nº 3.699 de 11. de novembro de 1975, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/82, assinado em 22.06.82, entre as mesmas partes aqui referidas sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Valor ajustado na Cláusula primeira do referido contrato nº 07/82 de 22.06.82, fica elevado de CR\$ 32.000.000,00 (Trinta e Dois Milhões de Cruzeiros) para CR\$ 37.000.000,00 (Trinta e Sete Milhões de Cruzeiros), permanecendo a sua destinação à cobertura das despesas descritas no expediente tratado nessa mesma cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste tem base no Processo nº 2.376/82 onde estão contidas a autorização governamental e determinação da Diretoria da CODEMAT.

CLÁUSULA TERCEIRA

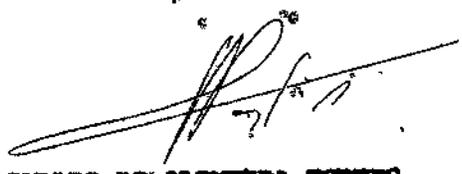
As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas e em plena vigência.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cuiabá(MT) 26 de janeiro de 1983



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

CODENAT:

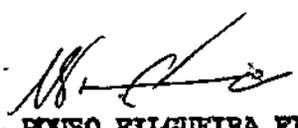
PREFEITURA MUNICIPAL DE:

PEDRA PRETA



JOSÉ CARLOS MASSULA
Prefeito Municipal
CPF nº 112.340.401-15

BEMAT Aruente:

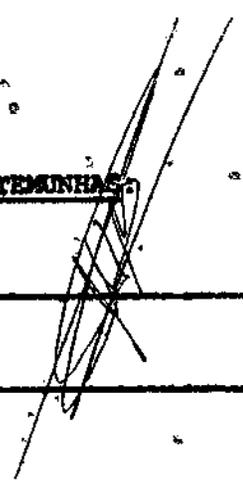


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ASSUNTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/82



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/82, assinado em 22.06.82, entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a CODEMAT, com anuência do BEMAT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº03.474053.000/32, sediada no Bloco da Chefia de Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado -C.P.A., Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente - OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES -, brasileiro, casado, administrador, de Empresas residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. JOSÉ CARLOS MASSUIA, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na cidade de Pedra Preta-MT devidamente autorizado pela Lei Municipal de nº 81 de 15 de março de 1.982, doravante denominada MUTUÁRIA, tendo ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente - Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado; bancário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 456 de 16.02.76, que regulamentou a Lei nº 3.699 de 11. de novembro de 1975, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/82, assinado em 22.06.82, entre as mesmas partes aqui referidas sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Valor ajustado na Cláusula primeira do referido contrato nº 07/82 de 22.06.82, fica elevado de CR\$ 32.000.000,00 (Trinta e Dois Milhões de Cruzeiros) para CR\$ 37.000.000,00 (Trinta e Sete Milhões de Cruzeiros), permanecendo a sua destinação à cobertura das despesas descritas no expediente tratado nessa mesma cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste tem base no Processo nº 2.376/82 onde estão contidas a autorização governamental e determinação da Diretoria da CODEMAT.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas e em plena vigência.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos

os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cuiabá(MT) 26 de janeiro de 1983

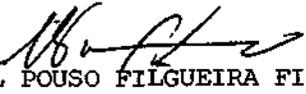
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

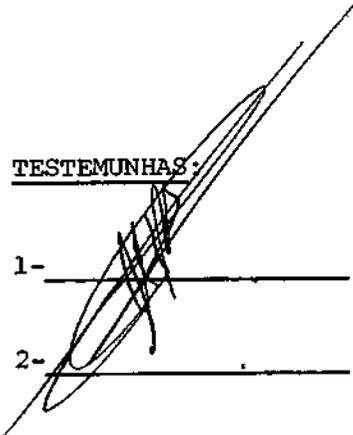
PREFEITURA MUNICIPAL DE:
PEDRA PRETA

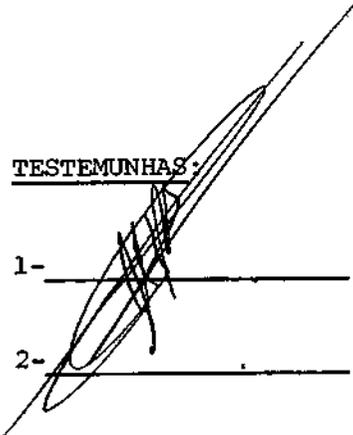

JOSÉ CARLOS MASSUIA
Prefeito Municipal
CPF nº 112.340.401-15

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 

N.º PROTOCOLO: _____

N.º PROCESSO: _____

DATA ____/____/____

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEBRA PRETA

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/82



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/82, assinado em 22.06.82, entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a CODEMAT, com anuência do BEMAT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº03.474.053.000/32, sediada no Bloco da Chefia de Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado - CPA, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente - OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador, de Empresas residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA-MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. JOSÉ CARLOS MASSUIA, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na cidade de PEDRA PRETA-MT, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 81 de 15 de março de 1.982, doravante denominada MUTUÁRIA, tendo ainda como ANUENE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente - Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 456 de 16.02.76, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1975, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 07/82, assinado em 22.06.82, entre as mesmas partes aqui referidas sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor ajustado na Cláusula primeira do referido contrato nº 07/82, de 22.06.82, fica elevado de CR\$ 21.000.000,00 (Vinte e Um Milhões de Cruzeiros) para CR\$ 32.000.000,00 (Trinta e Dois Milhões de Cruzeiros), permanecendo a sua destinação à cobertura das despesas discriminadas no expediente tratado nessa mesma cláusula.

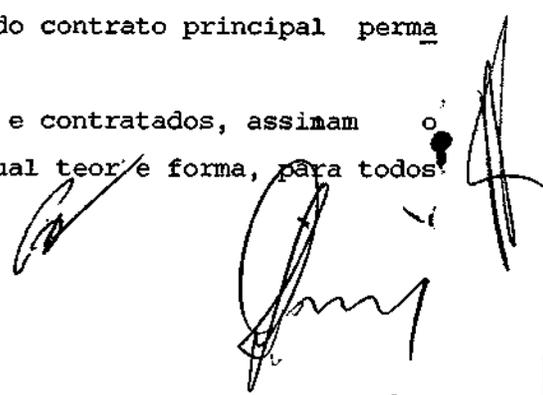
CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste tem base no Processo nº2.376/82 onde estão contidas a autorização governamental e determinação da Diretoria da CODEMAT.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas e em plena vigência.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos



os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cuiabá(MT) 22 de dezembro de 1982

CODEMAT:

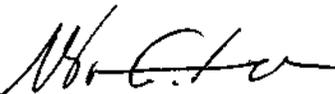

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL

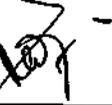
DE PEDRA PRETA-MT:


JOSÉ CARLOS MASSULA
Prefeito Municipal
CPF nº 112.340.401-15

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS

1. 
2. 

Nº PROTOCOLO: 2.434/82

Nº PROCESSO: 2.376/82

DATA 19 / 04 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO -AO CONTRATO DO FADEN Nº 07/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/82, assinado em 22/06/82, entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a CODEMAT, com anuência do BEMAT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-52, sediada no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., no Centro Político Administrativo - C.P.A, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. José Carlos Masauia, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na cidade de Pedra Preta-MT, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 01, de 15 de março de 1.902, doravante denominada MUTUÁRIA, tendo ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Manoel Pouso Filgueira Filho, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitos o artigo 12 do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/82, assinado em 22/06/82, entre as mesmas partes aqui referidas sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor ajustado na cláusula primeira do referido contrato nº 07/82, de 22/06/82, modificado pelo 1º Aditivo assinado em 15/09/82, fica elevado de Cr\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) para Cr\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), permanecendo a sua destinação à cobertura das despesas discriminadas no expediente tratado nessa mesma cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste tem base no Processo nº 2.376/82 onde estão contidas a autorização governamental e determinação da Diretoria da CODEMAT.



Laçado em Ata
de reunião de Diretoria
em 27/12/82.

Maulene

Nº PROTOCOLO: 2.434/82

Nº PROCESSO: 2.376/82

DATA 19 / 04 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO FADEM Nº 07/82.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/82, assinado em 22/06/82, entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a CODEMAT, com anuência do BEMAT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Bloco de Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., no Centro Político Administrativo - C.P.A, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. José Carlos Massuia, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na cidade de Pedra Preta-MT, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 81, de 15 de março de 1.982, doravante denominada MUTUÁRIA, tendo ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Manoel Pouso Filgueira Filho, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/82, assinado em 22/06/82, entre as mesmas partes aqui referidas sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor ajustado na cláusula primeira do referido contrato nº 07/82, de 22/06/82, modificado pelo 1º Aditivo assinado em 15/09/82, fica elevado de Cr\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) para Cr\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), permanecendo a sua destinação à cobertura das despesas discriminadas no expediente tratado nessa mesma cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste tem base no Processo nº 2.376/82 onde estão contidas a autorização governamental e determinação da Diretoria da CODEMAT.



CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas e em plena vigência.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Segundo Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

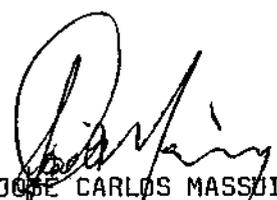
Cuiabá, 04 de novembro de 1.982



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

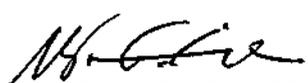
CODEMAT:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT:



JOSÉ CARLOS MASSOLA
Prefeito Municipal
CPF nº 112.340.401-15

BEMAT Anuente:

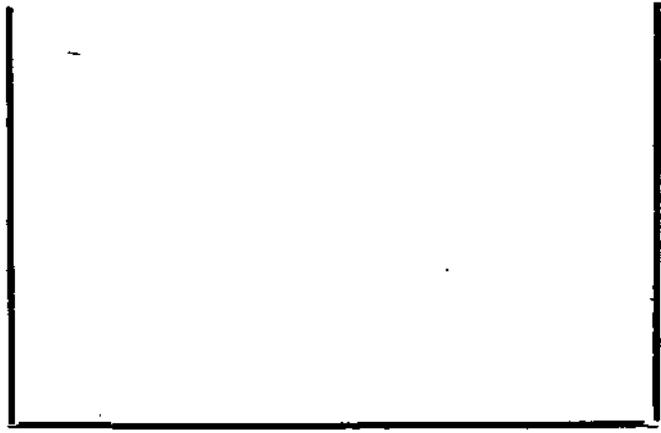


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. 
BFS/ecs.



Nº PROTOCOLO: 2.434/82

Nº PROCESSO: 2.376/82

DATA 19 / 04 / 1.982

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/82, passando avença a ser de R\$ 21.000.000,00.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 07/82, assinado em 22/06/82, entre a Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA e a CODEMAT, com anuência do BEMAT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053.0001/32, sediada no Bloco da Chefia de Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado - CPA, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente - OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de Empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA-MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. JOSÉ CARLOS MASSUIA, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na cidade de PEDRA PRETA-MT, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 81 de 15 de março de 1.982, doravante denominada MUTUÁRIA, tendo ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A BEMAT, representada pelo seu Diretor Presidente - Sr. MANOEL POUZO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 07/82, assinado em 22/06/82, entre as mesmas partes aqui referidas sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor ajustado na Cláusula primeira do referido contrato nº 07/82, de 22/06/82, fica elevado de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), permanecendo a sua destinação à cobertura das despesas discriminadas no expediente tratado nessa mesma cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste tem base no Processo nº 2.376/82 onde estão contidas a autorização governamental e determinação da Diretoria da CODEMAT.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas e em plena vigência.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os

efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cuiabá(MT), 15 de setembro de 1.982.

CODEMAT:



Prefeitura Municipal
de PEDRA PRETA-MT:



OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES.
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06



JOSÉ CARLOS MASSUIA
Prefeito Municipal
CPF - 112.340.401-15

BEMAT Anuente:



MANDEL PÓSSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF Nº 021.575.958 - 41

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Nº PROTOCOLO: 2.434/82

Nº PROCESSO: 2.376/82

DATA 19 / 04 / 1.982

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/82, passando a avença a ser de R\$ 21.000.000,00.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 07/82, assinado em 22/06/82, entre a Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA e a CODEMAT, com anuência do BEMAT.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053.0001/32, sediada no Bloco da Chefia de Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado - CPA, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente - OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de Empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de PEDRA PRETA-MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. JOSÉ CARLOS MASSUIA, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na cidade de PEDRA PRETA-MT, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 81 de 15 de março de 1982, doravante denominada MUTUÁRIA, tendo ainda como ANDETE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente - Sr. MANDEL DOUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, conformente previsto o artigo 12 do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1975, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 07/82, assinado em 22/06/82, entre as mesmas partes aqui referidas sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor ajustado na Cláusula primeira do referido contrato nº 07/82, de 22/06/82, fica elevado de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), permanecendo a sua destinação à cobertura das despesas discriminadas no expediente tratado nessa mesma cláusula.

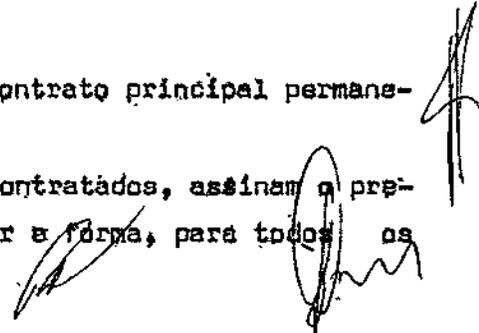
CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste tem base no Processo nº 2.376/82 onde estão contidas a autorização governamental e determinação da Diretoria da CODEMAT.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas e em plena vigência.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os



efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cuiabá(MT), 15 de setembro de 1.982.

CODEMAT:



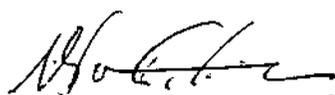
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES,
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
de PEDRA PRETA-MT;



JOSÉ CARLOS MASSUIA
Prefeito Municipal
CPF - 112.340.401-15

BEMAT Aruente:



MANOEL POUSQ FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF Nº 021.575.958 - 41

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Nº PROTOCOLO: 2.434/82

Nº PROCESSO: 2.376/82

DATA 19 / 04 / 1.982.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/82, passando a avença a ser de R\$ 21.000.000,00.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº PROTOCOLO: 2.434/82

Nº PROCESSO: 2.376/82

DATA 19 / 04 / 82

INTERESSADO: PREFEITURÀ MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT. -

ASSUNTO: CONTRATÒ DO FADEM Nº 07/82.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 07/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente GSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de **PEDRA PRETA - MT** representada neste ato por seu Prefeito, Sr. (a) **JOSÉ CARLOS MASSUJA** brasileiro(a), ~~casado~~, ~~executivo~~, residente e domiciliado na Cidade de **Pedra Preta - MT** devidamente autorizado pela Lei Municipal sob o nº 81 de 15 de março de 1.982, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANDEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de **Cr\$15.000.000,00** (quinze milhões de cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 2.376/82 aprovadas pelo DAM e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador do Estado de Mato Grosso; em 18/06/82.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de **84** (oitenta e quatro) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de 1,0% (um por cento xxxxxxxxxxxx) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquida-
ção da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacio-
nal, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

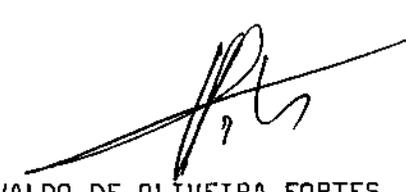
6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁ-
RIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 81 de 13 de março de 1.982, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercado-
rias - I.C.M..

7 - O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas a-
baixo.

Cuiabá, 22 de junho de 1.982

CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06



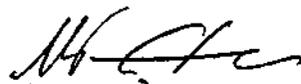
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cont.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT:

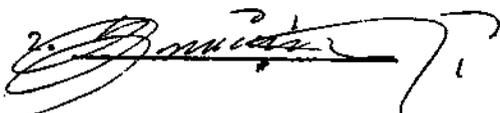

JOSÉ CARLOS MASSUIA
Prefeito Municipal
CPF nº 112.340.401-13

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1.º 



/ecs.

CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. _____
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM _____
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



Nº 002

[Assinatura]

República Federativa do Brasil

Município de CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO

RUA CÂNDIDO MARIANO, 580

Tabellã de Notas: Nizete Asvolinsque Cavalaro
Tabellã Substituta: Nelzil Asvolinsque

Livro Nº 125

Fls. 002

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA ABAIXO DECLARADO

SAIBAM quantos este Público Instrumento virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e dois aos **Novo(09)** dias do mês de **Junho** nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim comparece como outorgante PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA MT, neste ato representada pelo Sr. PREFEITO JOSÉ CARLOS MASSUIA-brailleiro, casado, Executivo, res. Av. Frei Servanio 194 - Pedra Preta MT, Carteira de Identidade RG-6.662.386 SP exp. aos 03/07/72 e CIC-112 340 401/15;

reconhecido pelo próprio de mim tabelião e duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante os quais, por el me foi dito que, por este instrumento nomeava e

constitua seu bastante procurador COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT em caráter irrevogável e irretratável, poderes para receber junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SEMAT ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos // pela Prefeitura em decorrência do contrato nº 0782 / / de / / de 1978 ; (LAURADA SOB MINUTA) ~~XXXXXX~~

Laucado em
Ata de de 28/6/82
de Reunião de Direto

Maltese

Nº PROTOCOLO: 2.257/82

Nº PROCESSO: 2.202/82

DATA 05 / 04 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'ESTE-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 06/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 06/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

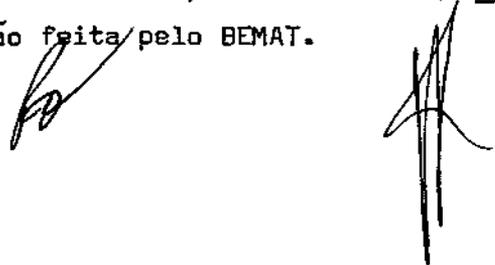
Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de MIRASSOL D'ESTE-MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. (a) AZUIR JOSÉ GONÇALVES xxxxxx brasileiro(a), casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Mirassol D'Este - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal sob o nº 127 de 23 de março de 1.982, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANDEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 2.202/82, aprovadas pelo DAM e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 11/06/82.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 72 (setenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de 1,0% (um por cento xxxxxxxxxxx) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 127 de 23 de março de 1.982, procuração irrevogável e irretirável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..

7 - O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste ~~contrato~~.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 16 de junho de 1.982

CODEMAT:

CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. _____
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM _____
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

República Federativa do Brasil

Estado de Mato Grosso



DIST. DE MIRASSOL D'OESTE

Comarca de Cáceres

MUN. DE MIRASSOL D'OESTE

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Dario Roberto F. Braga
TABELIÃO

LIVRO N. 05

193 FLS.

1º TRASLADO

Procuração Bastante que faz e assina o abaixo declarado

SAIBAM, quantos este público instrumento virem que aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT ::::::::::::::Estado de Mato Grosso, perante mim comparece como outorgante em Cartório Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. AZUIR JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG: nº 223.417, e do CPF nº 006.307.991/72, residente e domiciliado nesta cidade. ::::::::::::::

reconhecido pelo próprio de mim tabelião e das testemunhas abaixo assinadas do que dou fé, perante as quais por el me foi dito que, por este instrumento, nomeava e constituía seu bastante procurador CODEMAT. (Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso), inscrita no CGC. sob nº 03.474.053/0001-32, situada em Cuiabá-MT, Sendo neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Sr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES brasileiro, casado, portador do CPF nº 001.728.801/06, residente em Cuiabá-MT. A quem confere os mais amplos e gerais poderes em Caráter irrevogável e irretornável, para receber junto ao Bemat (Banco do Estado de Mato Grosso S/A ou qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município de Mirassol D'Oeste no produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, em decorrência do *Contrato 06/82, no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros) assinado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e a Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso (Codemat), podendo para tanto assinar quaisquer tipos de papéis ou documentos com todas as formalidades legais, juntar e apresentar documentos, receber dinheiro, dar quitação dos valores recebidos, enfim, requerer e praticar todos os atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato. E de como assim o

Lançado em Ata
de reunião de Dire
toria em 28/06/82

Marlene

Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA...../...../.....

INTERESSADO: CODEMAT X PREF. MUNICIPAL DE CACERES

ASSUNTO: FINANCIAMENTO FADEM Nº 05/82



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 05/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

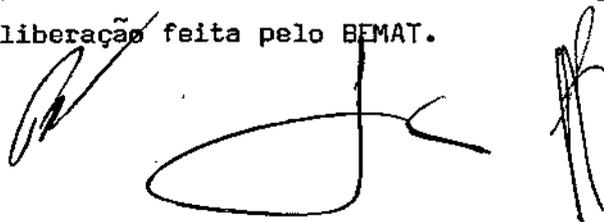
Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de CÁCERES - MT xxxxx representada neste ato por seu Prefeito, Sr. (a) IVO CUIABANO SCAFF xxxxxxxx brasileiro(a), casado, engº. agrônomo xxxx, residente e domiciliado na Cidade de Cáceres - MT xxxxxxxx devidamente autorizado pela Lei Municipal sob o nº 874 de 09 de março de 1.982, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 2.300/82 aprovadas pelo DAM e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 14/05/82.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 72 (setenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de 1,0% (um por cento xxxxxxxxxxxx) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 874 de 09 de março de 1.982, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..

7 - O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 16 de junho de 1.982

CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cont.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

[Handwritten Signature]
IVO CUIABANO SCAFF

Prefeito Municipal de Cáceres

BEMAT Anuente:

[Handwritten Signature]
MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten Signature]*

2. *[Handwritten Signature]*

/ecs.

CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 90484
NO CARTÓRIO 1º OFÍCIO EM 07/02/1989
[Handwritten Signature]
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
CUIABÁ - MT. - FONE: 321-2025

Joaquim Francisco de Assis
TABELÃO

Joani Maria de Assis Asckar
SUBSTITUTA

Alda P. C. - enevidea
Crency Francisca da Silva
VENY... AM... TA

MARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3437 - FONE 321-2025

Joaquim Francisco de Assis

Tabelião de Notas, Oficial Privativo do
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
(Município de Chopado dos Guimarães e Aripuanã)

Joani Maria de Assis Asckar

Tabelião Substituto

Livro N.º 61

Fls. 146

TR A S L A D O

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA ABAIXO DECLARADO

S A I B A M quantos este Público Instrumento virem que no... ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e dois... aos vinte e quatro dias do mês de Junho... nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim Tabelião compareceu... como outorgante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, representada por seu Prefeito, legalmente constituído Sr IVO CUIABANO SCAFF, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado na Praça Luiz Albuquerque s/n em Cáceres-Mt., de passagem por esta Cidade, portador da Cart. de Identidade RG.nº 267.-SSP MT. e do CIC. nº 002.153.461/53.....

reconhecido... pelo... próprio... de mim tabelião e das duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais, por el... me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava... e constituia... seu bastante procurador a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT, em caráter irrevogável e irrevogável, poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato nº 05/82 no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) podendo dito órgão ou quem o represente assinar e ajuntar documen-



Nº PROTOCOLO: 2.356/82

Nº PROCESSO: 2.300/82

DATA 12 / 04 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO DR. IVO CUIABANO SC

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/82, PASSANDO A AVENÇA A SER DE CR\$45.000.000,00.,



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Lançado em Ata
de Reunião de Diretoria
em 27/12/82.

Maílene

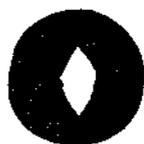
Nº PROTOCOLO: 2.356/82

Nº PROCESSO: 2.300/82

DATA 12 / 04 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO DR. IVO CUIABANO SCAFF

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/82, PASSANDO A AVENÇA A SER DE CR\$45.000.000,00.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo Aditivo ao Contrato nº 05/82, assinado em 16/06/82, entre a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e a CODEMAT, com anuência do BEMAT,

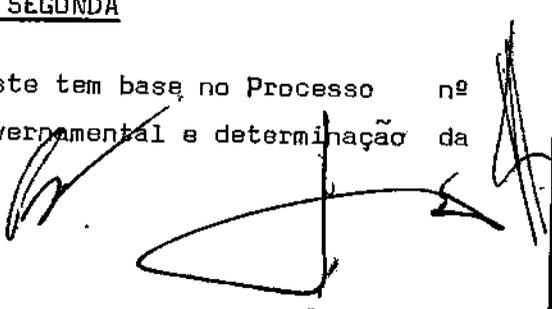
A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A. - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, Brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de CÁCERES-MT, representada neste ato por seu Prefeito, IVO CUIABANO SCAFF, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Cidade de CÁCERES-MT, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 874 de 09 de março de 1.982, doravante denominada MUTUÁRIA, tendo ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. MANDEL POUSSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/82, assinado em ... 16/06/82, entre as mesmas partes aqui referidas sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor ajustado na cláusula primeira do referido contrato nº 05/82, de 16/06/82, fica elevado de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), permanecendo a sua destinação à cobertura das despesas discriminadas no expediente tratado nessa mesma cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste tem base no Processo nº 2.300/82, onde estão contidas a autorização governamental e determinação da Diretoria da CODEMAT.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Contrato principal permanecem inalteradas e em plena vigência.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cuiabá, 20 de setembro de 1.982

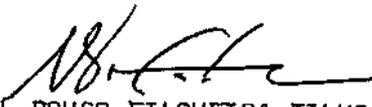
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CÁCERES - MT:


IVO CUIABANO SCAFF
Prefeito Municipal
CPF nº 002.153.461-53

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

BFS/ecs.

Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA...../...../.....

INTERESSADO: PREF.MUNICIPAL DE CACERES

ASSUNTO: FINANCIAMENTO FADEM Nº 05/82



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº [REDACTED]

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de [REDACTED] representada neste ato por seu Prefeito, Sr. (a) [REDACTED] brasileiro(a), [REDACTED], residente e domiciliado na Cidade de [REDACTED] devidamente autorizado pela Lei Municipal sob o nº [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED] de 1.9[REDACTED], doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de [REDACTED] (cento e cinquenta milhões de reais), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº [REDACTED] aprovadas pelo DAM e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 14/05/82.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 65 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

- a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;
- b) ao BEMAT taxa de serviços de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº de de de 1.9, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..

7 - O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 16 de Junho de 1988

CODEMAT:

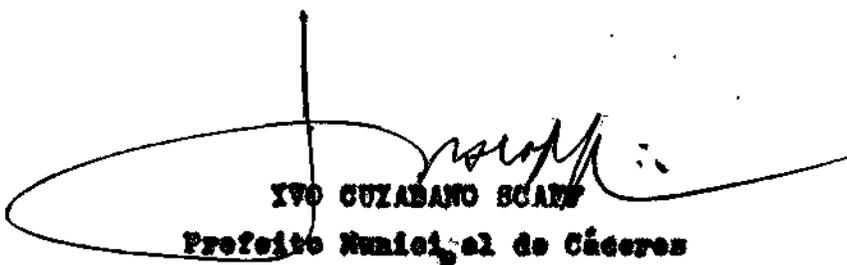

 OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
 Diretor Presidente
 CPF nº 001.728.801-06



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

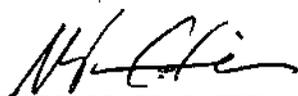
Cont.

PREFEITURA MUNICIPAL DE



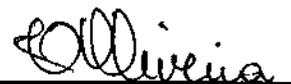
IVO GUABANO SCARFF
Prefeito Municipal de Cáceres

BEMAT Anuente:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
 Diretor Presidente
 CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

/ecs.

CODEMAT
 CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. _____
 NO CARTÓRIO 1º OFÍCIO EM _____
 SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

Jm

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
CUIABÁ - MT. - FONE: 321-2025

Joaquim Francisco de Assis Asckar
TABELÃO
Joani Maria de Assis Asckar
SUBSTITUTA
Alda P. C. - enevidades
Orency Francisco da Silva

MARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3437 - FONE 321-2025

Joaquim Francisco de Assis

Tabelião de Notas, Oficial Privativo do
Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
(Município de Chopada dos Guimarães e Aripuanã)

Joani Maria de Assis Asckar

Tabeliã Substituta

Livro N.º 61

Fls. 146

TR A S L A D O

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA ABAIXO DECLARADO

S A I B A M quantos este Público Instrumento virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e dois aos vinte e quatro dias do mês de Junho nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim Tabelião compareceu, como outorgante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, representada por seu Prefeito, legalmente constituído SIRIVO CUIABANO SCAFF, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado na Praça Luiz Albuquerque s/n em Cáceres-Mt., de passagem por esta Cidade, portador da Cart. de Identidade RG.nº 267.-SSP MT. e do CIC. nº 002.153.461/53.

reconhecido pelo próprio de mim tabelião e das duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais, por el me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT, em caráter irrevogável e irrevogável, poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato nº 05/82 no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) podendo dito órgão ou quem o represente assinar e juntar documen-

Carregado em
Ata de Reunião
do dia 28/6/82.

Marlene

Nº PROTOCOLO: 2.131/82

Nº PROCESSO: 2.079/82

DATA 30 / 03 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 04/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 04/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de VILA BELA SS. TRINDADE, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. (a) YITO PROFETA DA CRUZ xxxxxxxx brasileiro(a), casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de V. B. DA SS. TRINDADE devidamente autorizado pela Lei Municipal sob o nº 247 de 22 de março de 1.982, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHÔ, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 2.079/82 aprovadas pelo DAM e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 09/06/82.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 247 de 22 de março de 1.982, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..

7 - O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 16 de Junho de 1.982

CODEMAT:

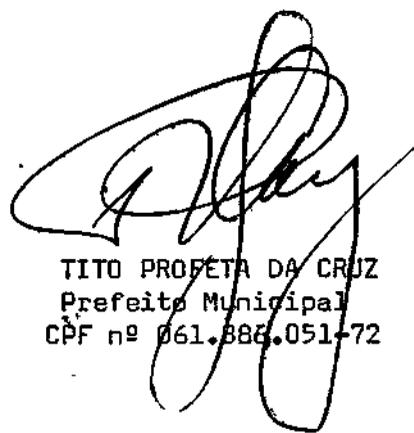

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cont.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT:



TITO PROFETA DA CRUZ
 Prefeito Municipal
 CPF nº 061.886.051-72

BEMAT Anuente:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
 Diretor Presidente
 CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

/ecs.

CODEMAT
 CONTRATO REGISTRADO SOB N° _____
 NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM _____
 SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

Laçados em
Ata de Reunião
de Diretoria em 28/6/82

Marlene

Nº PROTOCOLO: 2.507/82

Nº PROCESSO: 2.442/82

DATA 20 / 04 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 03/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 03/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Poconé - MT xxxxx representada neste ato por seu Prefeito, Sr. (a) ARLINDO ANGELO DE MORAIS xxxxx brasileiro(a), casado, comerciante xxxxx, residente e domiciliado na Cidade de Poconé - MT xxxxxxxxx devidamente autorizado pela Lei Municipal sob o nº 639 de 15 de abril de 1.982, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANGEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 2.442/82 aprovadas pelo DAM e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 11/06/82.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de ~~60~~ (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de 1,0% (~~um por cento~~ ~~xxxxxxxxxxxx~~) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

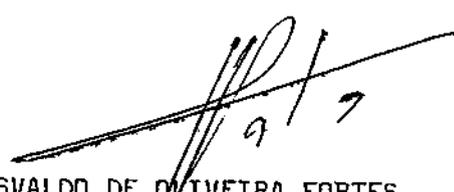
6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 639 de 15 de abril de 1.982, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..

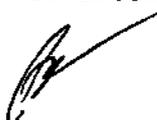
7 - O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 16 de junho de 1.982

CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06




COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cont.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

POCONÉ - MT:



ARLINDO ANGELO DE MORAIS
Prefeito Municipal
CPF nº 004.912.411-49

BEMAT Anuente:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

/ecs.

CÓDEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. _____
NO CARTÓRIO P. ORÇÃO EM _____
SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de Mato Grosso Comarca de Poconé

Ana Maria Prado e Silva

2º Tabelionato Efetivo de Notas, Escrivão do Civil, Oficial Privativo do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e de Óbitos da Comarca de Poconé

Livro N. 43

Fólia N. 168

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT=

~~SAIBAM~~ quanto este público instrumento de procuração bastante virent, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e dois, aos dezessete (17) dias do mes de Junho do dito ano, neste cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso, em Cartório do 2º Ofício, sito à Praça da Matriz 394, compareceu como outorgante a Prefeitura Municipal de Poconé, representada pelo seu prefeito o Sr. Arlindo Ângelo de Moraes, brasileiro, casado, Contabilista, natural deste Estado, residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 065.909-SSP/MT e do CPF nº 004.912.411/00 x x x

x

x

x

reconhecido pelo próprio de mim Tabelião do 2º Ofício e das testemunhas ao adiante assinadas perante as quais por ele me foi dito que, por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador a CODEMAT (Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso), a quem confere em caráter irrevogável e irrevogável, poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso (BEMAT), ou a qualquer órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município, no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura; podendo para tal fim praticar, requerer e assinar tudo quanto for necessário, dar recibo e quitação, para o que lhe concede amplos e ilimitados poderes para o bom desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. x

x

x

x

12/110



Nº PROTOCOLO: 3.492/82 - A

Nº PROCESSO: 3.410/82 - A

DATA: 25 / 05 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/82

RELATIVO A EMPRÉSTIMO ATRAVÉS DO FADEM, COM ACRÉSCIMO DE
R\$ 10.000.000,00 PARA R\$ 20.000.000,00



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 02/82, assinado em 16/06/82, entre a Prefeitura Municipal de Diamantino e a CODEMAT, com anuência do BEMA T.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, Sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053.0001/32, sediada no Bloco da Chefia de Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado - CPA, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente - OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na cidade de Diamantino - MT, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 05, de 31 de maio de 1.982, doravante denominada MUTUÁRIA, tendo ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A- BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente - Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº ... 3.669, de 11 de novembro de 1.975, firmam o presente Termo aditivo ao Contrato nº 02/82, assinado em 16/06/82, entre as mesmas partes aqui referidas, sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor ajustado na cláusula primeira do referido contrato nº 02/82, de 16/06/82, fica elevado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), permanecendo a sua destinação à cobertura das despesas discriminadas no expediente referido na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente ajuste tem base no Processo nº 3.410/82-A, fls. 17 e 18, onde estão contidas a autorização governamental e determinação da Diretoria da CODEMAT.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas e em plena vigência.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

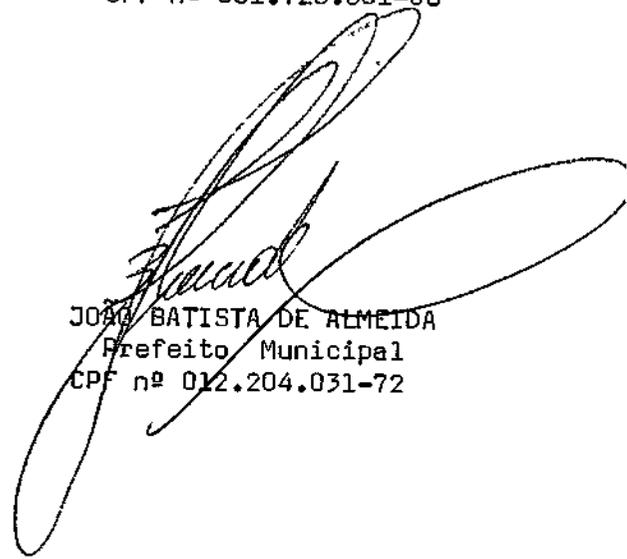
Cuiabá(MT), 25 de agosto de 1.982.

CODEMAT:



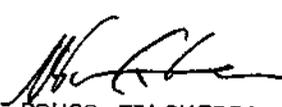
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

Prefeitura Municipal
de Diamantino - MT:



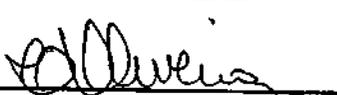
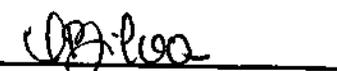
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF nº 012.204.031-72

BEMAT Anuente:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF Nº 021.575.958 - 41

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3137 — FONE 321-2025

Joaquim Francisco de Assis

Tabelião de Notas, Ofício Privativo do
 Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
 (Município de Chapada dos Guimarães e Aripuanã)

Joani Maria de Assis Askar

Tabeliã Substituta

Livro N.º 61.

Fls 124.

T R A S L A D O

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

E ASSINA

ABAIXO DECLARADO

S A I B A M quantos este Público Instrumento virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e dois.-.- aos vinte e um (21).- dias do mês de junho (06)- nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim Tabelião comparece..... U como outorgante a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, representada por seu Prefeito, legalmente constituído Sr. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, serventário público, residente e domiciliado em Diamantino-MT., à Rua Almirante Batista das Neves nº 26, de passagem por esta cidade, portador da C. Identidade R 15.138-MT, e do CIC nº 012 204 031-72.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

reconhecido..... pelo..... próprio..... de mim tabelião e das duas testemunhas abaixo assinadas do que dou fé, perante as quais, por el..... me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, em caráter irrevogável e irretroatável, poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S. BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), podendo dito órgão ou quem o represente assinar e juntar documentos fazer declarações, requerer, receber e dar quitação, enfim praticar tudo o que se

Lançado em
Ata de Reunião de
Diretoria em 27/12/82

Marlene

Nº PROTOCOLO: 77199/82.....

Nº PROCESSO: 7.036/82.....

DATA 22 / 10 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 02/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 02/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE-
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de Contrato, a Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de
economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº ...
03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLI-
VEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e
domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a
Prefeitura Municipal de Poxorêo - MT representada neste ato por seu
Prefeito, Sr. (a) EONI DE SOUZA LIMA xxxxxxxxxxxx brasileiro (a), casa-
do xxxxx, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Poxo-
rêo-MT xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 318,
de 29 de setembro de 1.982, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ain-
da como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representa-
do pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro,
casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua
o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei
nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento
dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no va-
lor de Cr\$5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), destinado exclusi-
vamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 7.046/82
aprovadas pelo D.A.M. e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador
do Estado de Mato Grosso, em 21/10/82.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alienação dos recursos a que se refere a
Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico
-financeiro aprovado pelo D.A.M., obedecido o disposto na cláusula tercei-
ra.

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do D.A.M., ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

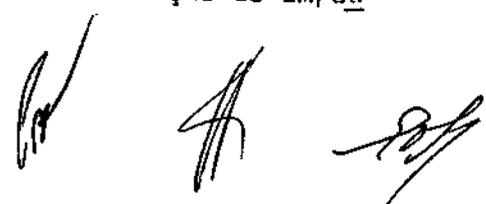
CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

- a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;
- b) ao BEMAT taxa de serviços de 1.0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 318 de 29 de setembro de 1.982, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..



CLÁUSULA SÉTIMA

O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consigar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 22 de outubro de 1.982

CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POXORÉO-MT:


EDNI SOUZA LIMA
Prefeito Municipal
CPF nº 004.956.701-20

BEMAT Anuenta:


MANDEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO
 TABELIÃO
 ARNALDO RONDON

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO
 TABELIÃO
 MARIA HELENA RONDON LUZ
 SUBSTITUTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Av. Presidente Vargas, 141 - 1.º Distrito - Prédio Próprio
CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

ARNALDO RONDON
TABELIÃO

Dra. MARIA HELENA RONDON LUZ
SUBSTITUTA

Dra. LEONICE SILVA
Escrivente Autorizada

JOÃO GOMES RONDON
Escrivente Autorizado

TRANSLADO 1º LIVRO N.º 106 FOLHAS 103

Procuração bastante que faz(em) e assina(m) o(s) abaixo assinado(s) SAIBAM
 quantos este Público Instrumento virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Cristo, de mil-novecentos e oitenta e dois (1.982), aos 22 (vinte e dois)
 dias do mês de **Outubro (10)**.... nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de

Mato Grosso, perante mim compareceu (eram) comido outorgante(s) **Sr. DONI DE SOUZA LIMA**,
 brasileiro, casado, Prefeito de Poxoréu-MT., residente
 e domiciliado à Rua Paraíba, nº 179-Poxoréu., portador da Cádula
 de Identidade RG: nº 148.011-SSP-MT., e do CIC: nº 004.956.
 701/20.....

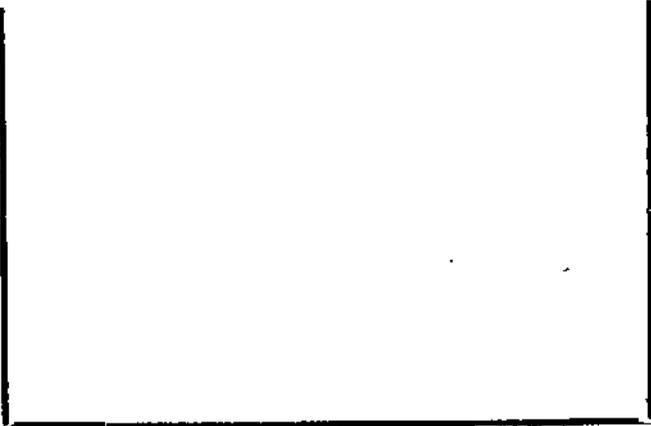
reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) de mim Tabelião e das duas testemunhas, abaixo assi-
 nadas, do que dou fé, perante as quais, por ele(s) me foi dito que, por este público
 instrumento nomeava(m) e constituia(m) seu bastante procurador: **CODENAT- COMPA-
 NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO-GROSSO**, com sede em
 Cuiabá, em caráter irrevogável e irretratável poderes para re-
 ceber junto ao Banco do Estado de Mato-Grosso- Bemat., ou a /
 qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que coube-
 rem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre a
 circulação de Mercadorias-ICM- no valor suficiente para cobrir
 os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do.,
 contrato nº 2 (Dois) de 22/10/1.982. (Feito sob Minuta).....
 E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento,,
 que sendo-lhe lido aceitou e assina com as testemunhas: ZILCE
 RODRIGUES PAZ, e TEREZINHA ALICE SIQUEIRA, minhas conhecidas e
 aqui residentes comigo: ARNALDO RONDON, Tabelião do Cartório /

Tab. Melo Viana - R. Rosário, 145
 Tab. Gludice - R. Rosário, 145
 Tab. Laranjeira - R. Debrat, 23-E

RIO:

São Paulo Tab. Veiga - Rua Libero Badaró, 293 - Loja G
 São Paulo Tab. Sales - Rua Felipe de Oliveira, 32
 Paraná - Dr. Manoel Pedro de Macedo - Av. Paraná, 405
 2.º Tabelião - Londrina - Paraná

FIRMAS EM:



Nº PROTOCOLO: 7.199/82

Nº PROCESSO: 7.046/82

DATA 22 / 10 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXRÊO-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 02/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 02/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À
CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DE-
SENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS-
FADEM.

Pelo presente instrumento de Contrato, a Com
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de
economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº ...
03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLI-
VEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e
domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e a
Prefeitura Municipal de Poxorão - MT representada neste ato por seu
Prefeito, Sr. (a) EONI DE SOUZA LIMA ~~XXXXXXXXXXXX~~ brasileiro (a), ~~caso~~
~~do~~ ~~XXXX~~ comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Poxo -
rão-MT ~~XXXXXXXXXXXX~~ devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 318,
de 29 de setembro de 1.982, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ain-
da como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado
pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro,
casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua
o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei
nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento
dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no va
lor de Cr\$5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), destinado exclusi-
vamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 7.046/82
aprovadas pelo D.A.M. e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador
do Estado de Mato Grosso, em 21/10/82.

CLÁUSULA SEGUNDA

A alienação dos recursos a que se refere a
Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico
-financeiro aprovado pelo D.A.M., obedecido o disposto na cláusula tercei-
ra.

CLÁUSULA TERCEIRA

A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do D.A.M., ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

CLÁUSULA QUINTA

As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste Contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

- a) juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste Contrato ou na liquidação da dívida;
- b) ao BEMAT taxa de serviços de 1.0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;
- d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

CLÁUSULA SEXTA

Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 318 de 29 de setembro de 1.982, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consigar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 22 de outubro de 1.982

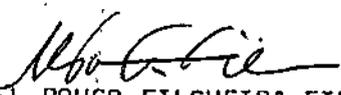
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POXOREÓ-MT.


EONI SOUZA LIMA
Prefeito Municipal
CPF nº 004.956.701-20

BEMAT Anuente:


MANDEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº: 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Lançado em Ata
de reunião de Diretoria
em 28/6/82.

Marlene

Nº PROTOCOLO: 3.492/82-A

Nº PROCESSO: 3.410/82-A

DATA 25 / 05 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 02/82.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 02/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de Diamantino - MT xxx representada neste ato por seu Prefeito, Sr. (a) JOÃO BATISTA DE ALMEIDA xxxxxxxx brasileiro(a), casado, serv. público xxxxx, residente e domiciliado na Cidade de Diamantino - MT xxxxx devidamente autorizado pela Lei Municipal sob o nº 05 de 31 de maio de 1.982, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de ~~CR\$ 10.000.000,00~~ (dez milhões de cruzeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo nº 3.410/82A aprovadas pelo DAM e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 11/06/82.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de 66 (sessenta e seis) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de 1,0% (um por cento xxxxxxxxxxxx) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 05 de 31 de maio de 1.982, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..

7 - O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

 Cuiabá, 16 de junho de 1.982

CODEMAT:

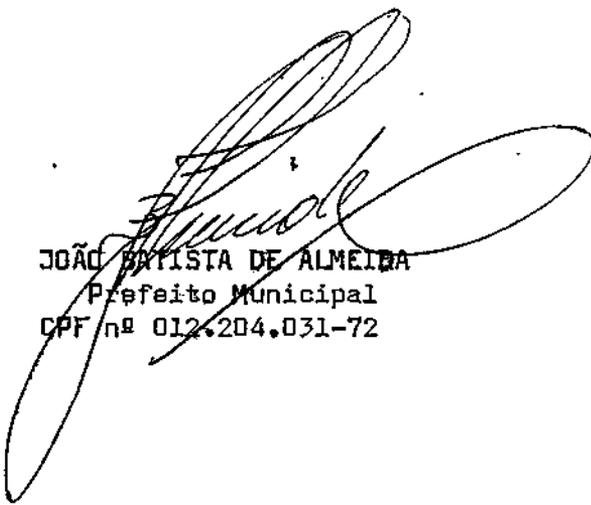

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

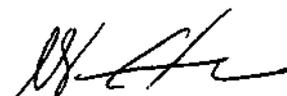
Cont.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

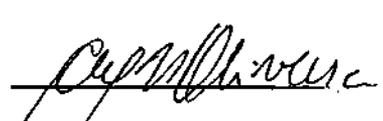
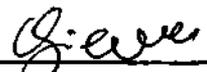
DIAMANTINO - MT:


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF nº 012.204.031-72

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

- 1. 
- 2. 

/ecs.

CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. _____
NO CARTÓRIO 1º OFÍCIO EM _____
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

Nº PROTOCOLO: 3.492/82-A

Nº PROCESSO: 3.410/82-A

DATA 25 / 05 / 82

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 02/82.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 02/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À CONTA DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de ~~Silvânia - MT 7000~~ representada neste ato por seu Prefeito, Sr. (a) ~~JOÃO BATISTA DE ALMEIDA~~ brasileiro(a), ~~casado~~, ~~serv. público~~, residente e domiciliado na Cidade de ~~Silvânia - MT 7000~~ devidamente autorizado pela Lei Municipal sob o nº ~~05~~ de ~~31~~ de ~~maio~~ de 1.9~~81~~, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANDEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11. de novembro de 1.975, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de ~~R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)~~, destinado exclusivamente a cobertura das despesas discriminadas no Processo nº ~~2.422/82~~ aprovadas pelo DAM e autorizadas por sua Excelência o senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em ~~11/04/82~~.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a Cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste Contrato, é de ~~60~~ ~~percentos~~ ~~a~~ ~~esta~~) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

5 - As importâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a) juros de ~~1,0%~~ (~~um por cento~~) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) ao BEMAT taxa de serviços de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) à CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº ~~1.900~~ de ~~19~~ de ~~1960~~ de 1.900, procuração irrevogável e irretroatável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M..

7 - O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 14 de junho de 1960

CODEMAT:

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

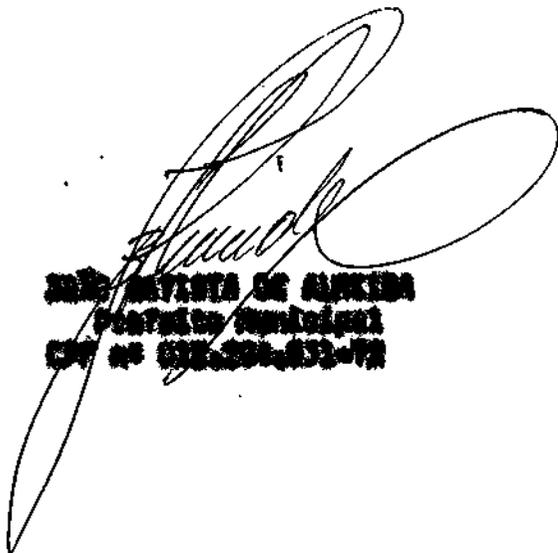
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cont.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTO ALEGRE

MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

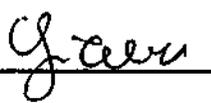


BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

/ecs.

CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. _____
NO CARTÓRIO 1º OFÍCIO EM _____
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3437 — FONE 321-2025

Joaquim Francisco de Assis

Tabelião de Notas, Oficial Privativo do
 Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição
 (Município de Chopada dos Guimarães e Aripuanã)

Joani Maria de Assis Asckar

Tabelião Substituto

Livro N.º 61.

Fls 124.

T R A S L A D O

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA ABAIXO DECLARADO

S A I B A M quantos este Público Instrumento virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e dois.-, aos vinte e um (21).- dias do mês de junho (06)- nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim Tabelião comparece U como outorgante a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, representada por seu Prefeito, legalmente constituído Sr. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, serventário público, residente e domiciliado em Diamantino-MT., à Rua Almirante Batista das Neves nº 26, de passagem por esta cidade, portador da C. Identidade RG 15.138-MT, e do CIC nº 012 204 031-72.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

reconhecido.....pelo.....próprio.....de mim tabelião e das duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais, por el.....me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava.....e constituía.....seu bastante procurador a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, em caráter irretratável e irrevogável, poderes para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A BEMAT, ou a qualquer outro órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobrir as compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), podendo dito órgão ou quem o represente assinar e juntar documentos fazer declarações, requerer, receber e dar quitação, enfim praticar tudo o que se

Lançado em Ata
de reuniões de
Diretoria em 28/6/82.

Maílere

Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA/...../.....

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ASSUNTO: CONTRATO Nº 02/82



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

-SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL-

Nº 02/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
À CONTA DO FUNDO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 03.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr (a) ELADIO TEIXEIRA DE ARAUJO, brasileiro (a), casado, residente e domiciliado na Cidade de General Carneiro-MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 250 de 04 de março de 1981, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr, MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456 de 16.02.76, que regulamentou a Lei nº 3.669 de 11.11.75, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de CR\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no processo 879/82 aprovadas pelo DAM e autorizadas por sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo DAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DAM, ao qual compete fiscalizar o cum

primento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 42 (quarenta e dois) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As impostâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitos aos seguintes encargos financeiros:

a) - Juros de 1,0% (um por cento) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b) - Ao BEMAT taxa de serviços de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e deles deduzido;

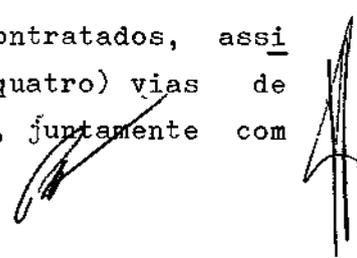
c) - À CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) - Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecimento pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6- Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 250 de 04.03.1981, procuração irrevogável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberam na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

7 - O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação específica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estare, assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de direito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

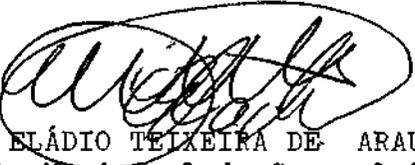


Cuiabá, 27 de maio de 1982

CODEMAT


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente da CODEMAT
CPF nº 001.728.801-06

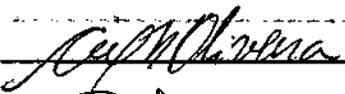
PREFEITURA MUNICIPAL DE


ELÁDIO TEIXEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal de General Carneiro

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

SOF/vrs

CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB N.º _____
NO CARTÓRIO 1.º OFÍCIO EM _____
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

Carreado em Ata
de Reunião de Diretoria
em 07/5/82.

Martins

Nº PROTOCOLO: 4.934/81

Nº PROCESSO: 4.522/81

DATA 25 / 09 / 81

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEN Nº 01/82. — A



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

fica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

E, por estare, assim justos e con-
tratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento'
em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de di-
reito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

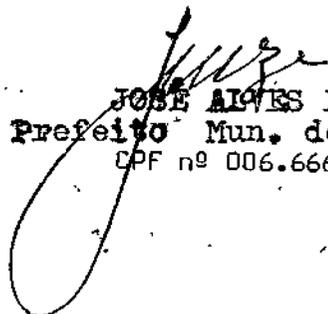
Cuiabá, 07 de maio de 1.982



OSVALDO DE OLIVEIRA FORZES
Diretor Presidente da CODEMAT
CPF nº 001.728.801-06

CODEMAT:

PREFEITURA MUNICIPAL DE



JOSÉ ALVES BEZERRA
Prefeito Mun. de Porto dos Gauchos
CPF nº 006.6666291-53

BEMAT Anuente:



MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF Nº 021.575.958-41

TESTEMUNHAS:

- 1. 
- 2. 

C O D E M A T
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. 80.758
NO CARTÓRIO 1º. OFÍCIO EM 00.15.182


DIRETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES



009

República Federativa do Brasil
COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO
RUA CÂNDIDO MARIANO, 380

Tabeliã de Notas: Nizete Asvolinsque Cavallaro
Tabeliã Substituta: Neizil Asvolinsque

Livro N.º 109

Fls.009

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA ABAIXO DECLARADO

SAIBAM quantos êste Público Instrumento virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e hum(1981) aos dezoito(18) dias do mês de Setembro(09) nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim comparece como outorgante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS - representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSE ALVES BEZERRA - brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. D. Leopoldina s/nº, no Município de Porto dos Gauchos-MT., portador de Carteira de Identidade RG-290.135 exp. em Cuiabá/MT aos 15/04/1980 e CIC-006 666 291/53

reconhecido pelo próprio de mim tabeliã e duas testemunhas abaixo assinadas, do que dou fé, perante os quais, por el me foi dito que, por êste instrumento nomeava e

constituia seu bastante procurador CEDEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, à qual delega poderes em caráter irratratavel e irrevogavel para receber junto ao Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT, ou a qualquer outro órgão, digo, órgão que o substituir, as parcelas que couberem ao Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M. - no valor suficiente para cobrir os compromissos assumidos pela Prefeitura em decorrência do contrato nº 12/81 de 18 de Setembro de 1.981 (508 MINUTA)

Lausado em Ata
de 18/01/82.

Marlene

Nº PROTOCOLO: 5.863/81

Nº PROCESSO: 5.436/81

DATA 16 / 11 / 81

INTERESSADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT.

ASSUNTO: CONTRATO DO FADEM Nº 01/82.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
- SISTEMA FINANCEIRO ESTADUAL -

Nº 01/82

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
À CONTA DO FUNDO DE
APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DOS MUNICÍPIOS - FADEM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, sediada nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, representada por seu Diretor Presidente OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente ... CODEMAT, e a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS - MT, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. (a) WALTER DE SOUZA ULYSSÉIA, x-x-x-x-x-x, brasileiro (a), casado, advogado x-x-x-x-x-x, residente e domiciliado na Cidade de Rondonópolis - MT devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 803 de 16 de dezembro de 1981, doravante denominado MUTUÁRIO, e, ainda como ANUENTE o Banco do Estado de Mato Grosso S/A - BEMAT, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme preceitua o artigo 12 único, do Decreto nº 456, de 16/02/76, que regulamentou a Lei nº 3.669, de 11/11/75, tem justo e contratado o seguinte:

1 - A Conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, a CODEMAT concede ao MUTUÁRIO um financiamento fixo no valor de Cr\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado exclusivamente à cobertura das despesas discriminadas no Processo 5.436/81, aprovadas pelo DECRAM e autorizadas por sua Escelência o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, em 10/12/81.

2 - A liberação dos recursos a que se refere a cláusula anterior será feita pelo BEMAT, de

acordo com o cronograma físico - financeiro aprovado pelo DEGRAM, obedecido o disposto na cláusula terceira.

3 - A autorização para liberação de cada parcela do cronograma físico - financeiro aprovado, só será dada ao BEMAT, pela CODEMAT após parecer favorável do DEGRAM, ao qual compete fiscalizar o cumprimento pelo MUTUÁRIO das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

4 - O prazo de amortização do empréstimo, objeto deste contrato, é de 66 (sessenta e seis x-x-x) meses contados a partir de 180 (cento e oitenta) dias após a data da última liberação feita pelo BEMAT.

5 - As impostâncias desembolsadas pela CODEMAT e as que lhes forem devidas, a qualquer título, em razão deste contrato, ficarão sujeitas aos seguintes encargos financeiros:

a)- Juros de 8,0% (oito por cento x-x-x-x-x-x-x-x) a.a., acrescido de 1,0% (um por cento) em caso de mora, contados a exigíveis, inclusive no período de carência, bem como no vencimento deste contrato ou na liquidação da dívida;

b)- Ao BEMAT taxa de serviços de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

c) À CODEMAT comissão de 1,0% (um por cento) sobre o valor de cada desembolso e dele deduzido;

d) Correção monetária em coeficiente igual ao estabelecido pelo Governo Federal, para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, corrigida trimestralmente pelo BEMAT.

6 - Para garantia das obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO, este outorga à CODEMAT, nos termos da Lei nº 803 de 16 de dezembro de 1.981, procuração irrevogável e irretratável para receber junto ao BEMAT, as parcelas que lhe couberem na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M.

7 - O MUTUÁRIO se compromete, ainda, a consignar em seus orçamentos anuais, dotação especí

fica para atendimento dos compromissos assumidos em decorrência deste Contrato.

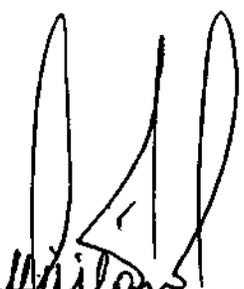
E, por estare, assim justos e contratados, assinam as partes contratadas o presente instrumento' em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins de di-reito e de serviço, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá, 07 de janeiro de 1.982

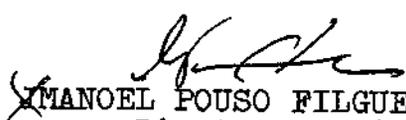
CODEMAT:


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
D Diretor Presidente
CPF nº 001.728.801-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDONÓPOLIS - MT:

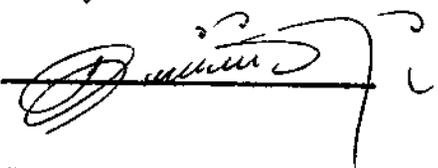

WALTER DE SOUZA ULYSSÉIA
CPF nº 068.787.921-34
Prefeito Municipal

BEMAT Anuente:


MANOEL POUSO FILGUEIRA FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 021.575.958-41

T E S T E M U N H A S:

1. 

2. 

/ecs.

CODEMAT
CONTRATO REGISTRADO SOB Nº. _____
NO CARTÓRIO P. OFICÍO EM _____
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE FINANCIAMENTOS FADEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

<u>DIA</u> <u>MES</u>	<u>JANEIRO</u>	<u>FEVEREIRO</u>	<u>MARÇO</u>	<u>ABRIL</u>
15	10.000.000,00			
31	50.000.000,00			
28		30.000.000,00		
31			30.000.000,00	
30				30.000.000,00

Alivierio
Setor de Op. Financeira

OBS.: Este cronograma poderá sofrer alteração de acordo com a disponibilidade de recursos desta Cia.

